



Universidade Federal Da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Bacharelado em Ciências Sociais

DAYANNE COSTA FIDELES

Orientador: Prof. Dr. Ítalo Fittipaldi

Janelas de Oportunidades na Segurança Pública:
O fenômeno da criminalidade e políticas públicas em segurança

João Pessoa
2021

DAYANNE COSTA FIDELES

Janelas de Oportunidades na Segurança Pública:
O fenômeno da criminalidade e políticas públicas em segurança

Monografia apresentada ao bacharelado em Ciências Sociais no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba como requisito para obtenção do título de bacharela em Ciências Sociais.

Área de concentração: Políticas Públicas. Sociologia do crime. Sociologia. Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Ítalo Fittipaldi.

João Pessoa
2021

DAYANNE COSTA FIDELES

**Janelas de Oportunidades na Segurança Pública:
O fenômeno da criminalidade e políticas públicas em segurança**

Monografia do curso de Bacharelado em Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, da Universidade Federal da Paraíba. Em cumprimento das exigências para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Sociais.

Aprovada em: **29 de novembro de 2021.**

Banca Examinadora:



Documento assinado digitalmente

Ítalo Fittipaldi

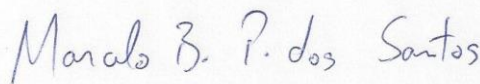
Data: 30/11/2021 18:20:46-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Ítalo Fittipaldi – DCS/UFPB (Orientador)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcela Zamboni'.

Prof^a. Dra. Marcela Zamboni - DCS/UFPB (Examinadora)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcelo B. P. dos Santos'.

Prof. Dr. Marcelo Burgos – DCS/UFPB (Examinador)

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

F451j Fideles, Dayanne Costa.

Janelas de oportunidades na segurança pública: o fenômeno da criminalidade e políticas públicas em segurança / Dayanne Costa Fideles. - João Pessoa, 2021.
58 f.

Orientação: Ítalo Fittipaldi.
Monografia (Graduação) - UFPB/CCHLA.

1. Sociologia. 2. Políticas públicas. 3. Segurança pública. I. Fittipaldi, Ítalo. II. Título.

UFPB/CCHLA

CDU 351.74

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, que sempre me apoiaram em todos os momentos e principalmente minha mãe que serviu como uma fortaleza quando mais precisei.

Aos meus amigos das ciências sociais e de longa data, poucos, mas que pacientemente me ajudaram e contribuíram com a estudante e a pessoa que me tornei. Agradeço profundamente a toda ajuda e consulta feita pela amiga Maria Clara, assim como o apoio de colegas como Carolina e Ana Victória.

Aos meus professores, eles que sempre me inspiram e contribuíram tanto ao meu crescimento acadêmico quando pessoal. Lembro de todos, sem exceções. Principalmente, Profa. Rita de Cássia, Prof. Terry Mulhall, Profa. Marcela Zamboni, Prof. Maurício Rombaldi, vocês ajudaram a ver ciências sociais das mais variadas formas.

A minha querida amiga Eduarda Borges pela constantemente paciência nos meus momentos mais complicados e no quais me senti mais sozinha nos últimos anos, nunca esquecerei de toda ajuda que me deu até o último momento da entrega deste trabalho.

Ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e a UFPB pelo incentivo financeiro nos projetos que participei de pesquisa e monitoria, sem o qual não seria viável a minha participação. Por me possibilitarem a realizar pesquisas científicas e me apaixonar pela prática do ensino.

Aos ensinamentos dos meus avós que sempre terei como inspiração de ser alguém melhor e que se preocupa com o outro, sendo assim, busca alternativas e melhorias para compreender e ajudar a sociedade.

Ao meu orientador pela paciência e comprometimento com a proposta do meu trabalho, além dos importantes e necessários aprendizados, estendo este agradecimento aos membros da banca que participaram da avaliação deste trabalho.

Agradeço por fim, não menos importante, a mim mesma por ter persistido até o último minuto mesmo sempre travando uma batalha constante e exaustiva com a depressão e a ansiedade. A pandemia, que desafiou a todos, foi muito dolorosa, porém a solidão do isolamento ao mesmo tempo que foi sufocante, também me fez perceber que muito preciso aprender e crescer como pesquisadora e estudante, mas não tenho interesse em desistir. Que este seja o primeiro passo para um futuro menos pesado, onde as ciências sociais continuem a me inspirar e desafiar.

“Olhávamos sem baixar os olhos e tudo aqui se detinha entre o mar, a areia e o sol, o duplo silêncio da flauta e da água. Pensei neste instante que podia atirar ou não atirar. [...] Então atirei quatro vezes ainda num corpo inerte em que as balas se enterravam sem que se desse por isso. E era como se desse quatro batidas na porta da desgraça”.

Albert Camus – O Estrangeiro.

RESUMO

O fenômeno da criminalidade é uma preocupação constante nos estudos das ciências sociais, visto que podemos aliar diferentes teorias sobre o crime para uma formulação eficiente e crítica das políticas públicas e também para o aperfeiçoamento do controle das já existentes. Desse modo, o debate institucional com foco na segurança pública do país traz a problemática de ser dominado por uma grande partidarização e ideologização, o que dificulta a continuidade de políticas de segurança que já funcionam com as mudanças governamentais. Sendo assim, serão descritas como as teorias sociológicas e criminológicas, não somente refletem as perspectivas teóricas acerca do crime, mas também demonstram a necessidade de compreender o crime multicasualmente. Evidenciar assim como as teorias e críticas desenvolvidas pelo pensamento sociológico e criminológico contribuíram para os estudos atuais em políticas públicas e o uso de evidências para a implementação de políticas de segurança no Brasil. Os casos a serem descritos e explorados serão os dos Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco e Paraíba, que possuíram índices notáveis de homicídios anteriormente a implementação dos programas, respectivamente, o ISPGeo, Pacto Pela Vida e o Paraíba pela Paz, os quais obtiveram controle eficaz dos índices criminais após as suas implementações. Ao identificar a confluência de fluxos múltiplos – fluxo de problemas, fluxo de soluções e o fluxo político- foi utilizada a pesquisa qualitativa visando descrever como as janelas de oportunidades criadas obtiveram êxito na implementação das políticas de segurança no processo das mudanças governamentais. Portanto as políticas públicas são exitosas quando aliadas a análise de dados e uma visão multidimensional da criminalidade, mesmo que os dados disponíveis sejam de difícil acesso, fato esse que dificulta a formulação das políticas públicas baseadas em evidências, o que aos poucos, vem sendo alterado.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Segurança Pública. Sociologia do crime.

ABSTRACT

The phenomenon of criminality is a constant concern in social science studies, since we can combine different theories about crime for the efficient and critical formulation of public policies and also to improve the control of existing ones. In this way, the institutional debate focusing on public security in the country brings the problem of being dominated by a great partisanship and ideologization, which hinders the continuity of security policies that already work with governmental changes. Thus, it will be described how sociological and criminological theories, not only reflect the theoretical perspectives about crime, but also demonstrate the need to understand crime multidimensionally. In this way, we will highlight how the theories and critiques developed by sociological and criminological thought have contributed to current studies in public policy and the use of evidence for the implementation of security policies in Brazil. The cases to be described and explored will be those of the states of Rio de Janeiro, Pernambuco and Paraíba, which had notable homicide rates before the implementation of the ISPGeo, Pacto Pela Vida and Paraíba pela Paz programs, respectively, which achieved effective control of crime rates after their implementation. In identifying the confluence of multiple flows - problem flow, solution flow and political flow - qualitative research was used to describe how the windows of opportunity created were successful in implementing security policies in the process of governmental changes. Therefore, public policies are successful when coupled with data analysis and a multidimensional view of crime, even if the available data are difficult to access, a fact that hinders the formulation of evidence-based public policies, which is slowly being changed.

Keywords: Public Policy. Public Safety. Sociology of crime.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 ESTUDOS SOBRE A CRIMINALIDADE NAS CIÊNCIAS SOCIAIS.....	13
2.3 PENSAMENTO SOCIOLÓGICO DO CRIME.....	13
2.3.1 SOCIOLOGIA CLÁSSICA.....	15
2.3.2 SOCIOLOGIA MODERNA.....	16
2.3.3 A IMPORTÂNCIA DA ESCOLA DE CHICAGO.....	18
2.2 PENSAMENTO CRIMINOLÓGICO.....	19
2.2.1 CRIMINOLOGIA CLÁSSICA OU LIBERAL.....	19
2.2.2 CRIMINOLOGIA BRASILEIRA POSITIVISTA.....	21
2.2.3 CRIMINOLOGIA CRÍTICA.....	23
3 SOCIOLOGIA DO CRIME E A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: UMA VISÃO PANORÂMICA.....	25
4 POLÍTICAS PÚBLICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL.....	33
4.1. POLÍTICAS PÚBLICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS.....	34
4.1.1 RIO DE JANEIRO: GEOREFERENCIAMENTO E ANÁLISE ESPACIAL DA CRIMINALIDADE.....	36
4.1.2 PERNAMBUCO: PACTO PELA VIDA (PPV).....	39
4.1.3 PARAÍBA: PARAÍBA UNIDA PELA PAZ.....	43
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52

1 INTRODUÇÃO

A criminalidade permanece uma das questões centrais da organização das sociedades ao longo dos tempos, o enigma em como os indivíduos estabelecem consenso, mesmo que diante dos mais constantes e diversos conflitos sociais é investigado amplamente nas ciências sociais. Ainda que diante das diversas diferenças sociais, ainda é necessária a existência de alguma uma norma, algo a ser seguido para manter o equilíbrio social de fato, se não, seria “*a guerra de todos contra todos*” como já dizia Thomas Hobbes em *O Leviatã*. A questão de como os indivíduos mantêm a sua segurança e dos outros, por meio de normas, e como estabelecem a ordem pública.

Desde que se tem registros com os primeiros grupos sociais, os homens seguem regras, sejam elas guiadas por leis divinas, sejam pelas leis da natureza, de reis, do mercado, etc. e atualmente, são as leis do Estado em seu código penal que determinam os tipos de crime e de penalidade. Historicamente, um dos registros mais antigos de leis escrito que se tem registro é o código de Hamurabi, do sul da Mesopotâmia, datado de aproximadamente 1780 a.C., onde o mesmo é descrito contendo trinta e dois artigos. Alguns desses descrevem punições para delitos que eram considerados nocivos ou reprováveis para a civilizações da época, além de outros diversos artigos para guiar o funcionamento de toda a sociedade. Nesse encontra-se um dos códigos mais comuns relativos ao crime, a lei do Talião, popularmente dito por “olho por olho, dente por dente”, esse era o que garantia a legitimidade de a vítima praticar crime equivalente àquele que o cometeu em primeiro lugar.

Existem registros também de um código chamado código de Manu, de origem indiana por volta de 2100 a.C. que seria o mais antigo da história, no qual o Código de Manu prescreve o ideal de sociedade na concepção indiana, contendo leis e regras de conduta aplicáveis aos indivíduos, às comunidades e às nações (NINA-E-SILVA; ALVARENGA, 2017, p. 93). No qual, apenas nos livros nono e décimo encontram-se leis que regulam crimes que, em sua maioria, são misturadas com leis civis, onde por sua vez se organizam em quatro castas sociais hereditárias, visando manter a hierarquia entre estas castas.

Os antigos, segundo NINA-E-SILVA;ALVARENGA (2017), posteriormente utilizavam também a lei de Moisés como guia, um código de conduta ordenado por leis divinas. Caso aqueles que não seguissem tais leis bíblicas, principalmente durante o primeiro testamento, eram punidos severamente segundo a história bíblica. Já com a chegada e o sacrifício do Jesus de Nazaré na história bíblica, devido a sua teoria humanista, fez com que se pensasse em penas brandas e o perdão adentrasse a visão da teoria criminal da época por

influência clara do momento histórico, que pode ser melhor compreendida no período histórico seguinte.

Já no período medieval as leis eram guiadas pelo código canônico da igreja católica, este diferentemente do direito romano, seguia como um código de conduta moral aos seus seguidores, assim como um mediador de ações instituições para igreja. Desse modo, temos uma institucionalização das leis, em tribunais, processos e audiências, organizando assim um procedimento legal que, diferentemente das antigas organizações sociais, possuíam uma maior exatidão nas definições do que era considerado atitude transgressora, porém ainda guiadas pela moralidade das leis divinas.

Subsequentemente, temos dois sistemas jurídicos que são os mais influentes ainda hoje no ocidente; o primeiro é o Direito Romano, um marco para o que conhecemos do direito moderno. Segundo França (1965), o Direito Romano estabelece as instituições jurídicas como conhecemos hoje, assim ele, em sua história interna, se liga diretamente aos acontecimentos políticos-históricos do império romano às divisões apresentadas pelo Direito na sociedade romana, sendo dividido em três: Jus Civil, o do Jus Gentium e o Pós-clássico. O primeiro corresponde a todo o período régio até o período da Lei das XII Tábuas, promulgada em 410 a.C.; o segundo corresponde a todo o período da república, o Principado (27 a.C.-285 d.C.), como também da Anarquia Militar (235 d. C.-284 d. C.); e por fim, o terceiro coincide com a monarquia absolutista. O qual influenciou diretamente o direito luso-brasileiro, visto que o Direito Romano determinou os moldes de todo o Direito europeu do séc. XVIII.

Em segundo, temos o direito anglo-saxão, conhecido como a Lei dos Comuns ou *common law*, definido exatamente, como o processo de transição de regimento das tradições, para o processo jurídico. Marcando as diferenciações entre o direito natural e o direito positivo dentro da filosofia política e do direito, ainda, passando pelo surgimento do Estado Moderno, saindo de leis de natureza ou divinas. Essas que por exemplo justificavam a desigualdade entre os homens como abordado por J. J. Rousseau (1755) no “Discurso sobre a desigualdade entre homens”.

Mais à frente, detalharemos mais sobre os nuances do direito penal brasileiro influenciado pelo direito romano e lusitano. Contudo, mesmo que diante de uma longa história do direito penal e mesmo sendo criado em 1940, o código penal brasileiro entra em vigor apenas em 1942, no governo Getúlio Vargas -no período do Estado Novo (1937-1946) por meio do ministro Francisco Campos. Para isso, temos a primeira definição de crime como influência até hoje.

Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas. Alternativa ou cumulativamente.

— Art. 1º da Lei de Introdução do Código Penal (decreto-lei n. 3.914, de 9 de dezembro de 1941).

Por fim, o crime, assim como o direito penal para além de sua história foi estudado por diversas áreas do conhecimento, entre elas a Biologia, a Sociologia, a Psiquiatria, a Economia, o Direito, as Ciências Sociais, assim como pela Ciência Política com relação a segurança pública e a formulação de políticas públicas. Desse modo, para compreendermos os estudos atuais, assim como o que se propõe neste trabalho, precisamos revisar, mesmo que brevemente, a criminologia e o pensamento sociológico sobre o crime para termos uma visão multidimensional da criminalidade, visto as desigualdades sociais marcantes na sociedade brasileira historicamente.

Ao utilizar de uma revisão dos principais estudos sobre o crime e suas influências em algumas das políticas públicas adotadas no Brasil é possível enxergar que existe uma convergência entre estudos internacionais, como os de Nova York e Bogotá, para refletir como as políticas em segurança veem sendo empreendidas no país. Além disso, com a utilização de constante monitoramento estatístico, o controle por meio das políticas já empregadas nas regiões sudeste e nordeste veem trazendo bons resultados, quando implementadas baseadas em evidências.

Por fim, utilizando exemplos de políticas públicas importantes no sudeste e no nordeste do Brasil, podemos identificar que ainda há muito no que se aprimorar e a ser feito para uma melhor articulação entre as instituições, a sociedade civil e os estudos feitos nas ciências sociais. Existe muito ainda que pode e deve contribuir para a implementação de políticas públicas hoje no campo da segurança pública.

Para observar esse processo, usaremos os exemplos do Rio de Janeiro, de Pernambuco e da Paraíba. Sendo assim, as janelas de oportunidade, referente a teoria de fluxos múltiplos Kingdon (2003) *apud*. GOTTHEIM (2013) quando ocasionadas, durante as mudanças governamentais, são utilizadas a favorecer a implementação de políticas de segurança? Programas de controle dos níveis de criminalidade que ainda possuem o que melhorar e os estudos sobre o fenômeno do crime nas ciências sociais e da segurança pública só tem a contribuir para isso.

2 ESTUDOS SOBRE A CRIMINALIDADE NAS CIÊNCIAS SOCIAIS

2.1 PENSAMENTO SOCIOLÓGICO DO CRIME

2.1.1 SOCIOLOGIA CLÁSSICA

Segundo Gouveia (2018), a utilização do termo sociologia do crime vem caindo em desuso pela sua inevitável associação com a criminologia positivista, também pelo advento dos debates da pós-modernidade, o que faz o foco ser não um determinado viés histórico ou cultural, mas sim os processos de criminalização. Sendo assim, qual seria o objeto de análise da sociologia do crime? Pode ser descrita como uma sociologia que ainda não definiu muito claramente o seu objeto, no caso, o crime, tenta assim explicar a criminalidade antes de definir o crime, para o autor.

Contudo, no pensamento sociológico clássico, tal definição que tem Émile Durkheim como um dos primeiros sociólogos a pensar o crime como um fenômeno social. Já para Karl Marx, o primeiro a se preocupar com o crime em seu fenômeno social para as sociedades capitalistas numa perspectiva ideológica, Durkheim volta a sua atenção que o crime não seria um produto ideológico da sociedade capitalista, mas explica-os por meio da epistemologia social. Para melhor compreensão será visto adiante brevemente o pensamento do autor.

A perspectiva teórica marxista fundamentada na crítica ao sistema capitalista, faz com que a criminalidade seja vista como um problema diretamente ligado ao próprio funcionamento do sistema e não apenas de forma focalizada, com políticas públicas e na análise de controle apenas, como na segurança pública. Como se trataria de um problema sistêmico existiria assim uma solução direta para o problema do crime, que é a própria extinção do sistema capitalista por meio do processo revolucionário do proletariado. Fato este, que virá a ser retomado durante a criminologia crítica.

Um fundamento da teoria sociológica clássica de Durkheim (1999) é o fato de a sociedade preceder o indivíduo em “*Da Divisão Social do Trabalho Social*”, na qual a “cola social” seria a solidariedade, essa dividida em solidariedade mecânica e orgânica, variando de acordo com a complexidade das sociedades, podendo ainda formar a consciência individual ou não. A solidariedade mecânica é compreendida pelas semelhanças, já a solidariedade orgânica funciona para a eficiência da divisão social do trabalho e é ela que provoca o consenso, a coesão social necessária para o funcionamento social.

A solidariedade social é para Durkheim um fato social, sendo assim, o conceito de crime começa a ser pensado pela definição do fato social ser exterior, logo no seu processo de exteriorização, identificamos as formas jurídicas, essas que por sua vez correspondem a solidariedade social. As formas jurídicas, são variáveis de acordo com o grau de especialização das sociedades. Teremos então que o Direito é uma regra de conduta sancionada, onde as sanções estabelecidas variam de acordo em como a comunidade determina seus valores. Para Durkheim existem dois tipos de sanções,

Umas consistem essencialmente numa dor, ou pelo menos numa diminuição infligida ao agente; elas têm por objeto atingi-lo em sua fortuna, ou em sua honra, ou em sua vida, ou em sua liberdade, priva-lo de algo que desfruta. Diz-se que são repressivas – é o caso do direito penal. [...] Quanto ao outro tipo, ele não implica necessariamente um sofrimento do agente, mas consiste apenas na *reparação das coisas*, no reestabelecimento das relações perturbadas sob a sua forma normal, quer o ato incriminado seja reconduzido à força ao tipo de que desviou, quer seja anulado, isto é, privado de todo e qualquer valor social. Portanto, podemos dividir em duas grandes espécies de regras jurídicas, conforme tenham sanções repressivas organizadas ou sanções apenas restitutivas. A primeira compreende todo o direito penal; a segunda o direito civil, comercial, processual, administrativo e constitucional (DURKHEIM, 2008, p. 37 apud. GOUVEIA, 2018).

Sendo assim, para Durkheim, o conceito de crime não é determinado somente pelo ato cometido, mas pelas reações causadas nas instâncias sociais, isso equivalendo com relação a complexidade da sociedade, quanto mais especializada essa for, mais instâncias processuais serão utilizadas. O crime, portanto, seria “O ato que, num grau qualquer, determina contra seu autor essa reação característica a que chamamos de pena” (DURKHEIM, 2008, p. 39). Logo, não existe um juízo de valor que guia a compreensão de crime para teoria durkheimiana, mas sim um juízo normativo, pois a conduta é analisada com relação a ordem jurídica se está ou não de acordo com a conduta esperada para determinada sociedade.

Vale ser ressaltado ainda que a relação entre o conceito de *anomia* de Durkheim, muito se relaciona o que pode ser compreendido como desvio social, melhor compreendido com as teorias de desvio social. Para Durkheim a anomia social era necessária para o funcionamento coeso da sociedade, inevitavelmente para o funcionamento dessa existiria a anomia, o que consequentemente condiciona a ocorrência e amplitude direta de desvios sociais nas sociedades.

Diferentemente de Durkheim, um dos patronos da sociologia como ciência, Max Weber, compreende e explica a sociedade diferente da epistemologia criada por Durkheim

e de seu funcionalismo social. Weber por meio da burocratização e da racionalização das relações sociais, o processo de desencantamento do mundo, cunhou também o conceito de monopólio da violência pelo Estado que compreenderemos seus desdobramentos no desenvolvimento da institucionalização do crime mais adiante.

2.1.2 SOCIOLOGIA MODERNA

Mesmo que inserido claramente no pensamento sociológico clássico, Max Weber, na verdade, foi o mais interessante dos sociólogos clássicos em suas explicações sobre a modernidade e da complexificação das relações sociais em termos sociológicos. Devido isso, temos que o autor, descreve a sociedade moderna e o início do Séc. XX, como um processo de alta burocratização do Estado, desencantamento do mundo e do estabelecimento das relações sociais racionais.

Em suas obras “*Sociedade e economia*” (1922) e “*Ciência como vocação*” (1919), o autor formula o conceito de Estado Moderno para Weber é da seguinte forma,

Mas, que é um agrupamento "político", do ponto de vista de um sociólogo? O que é um Estado? Sociologicamente, o Estado não se deixa definir por seus fins. Em verdade, quase que não existe uma tarefa de que um agrupamento político qualquer não se haja ocupado alguma vez; de outro lado, não é possível referir tarefas das quais se possa dizer que tenham sempre sido atribuídas, com exclusividade, aos agrupamentos políticos hoje chamados Estados ou que se constituíram, historicamente, nos precursores do Estado moderno. Sociologicamente, o Estado não se deixa definir a não ser pelo específico meio que lhe é peculiar, tal como é peculiar a todo outro agrupamento político, ou seja, o uso da coação física (WEBER, p. 58, 1974 apud. GOUVEIA, 2018).

Compreende-se então, que a atuação do Estado está ligada com a ausência ou não da violência e/ou da coação física apresentada pelo mesmo, digamos assim que o uso da violência pelo Estado é um dos determinantes para o estabelecimento do Estado para Weber. Ao possuir e exercer o monopólio legítimo da violência faz com que o Estado estabelece a sua necessidade e existência, por meio disto exerceria uma dominação entre os homens. Para que essa dominação seja legítima, Weber caracteriza três tipos de dominação, nas quais são definidas como: dominação tradicional, dominação carismática e dominação racional-legal.

Segundo Sparemberger (2018), “A sociologia política weberiana é uma sociologia da dominação que compreende a força e a violência como momentos essenciais do processo político e da própria existência e funcionamento das instituições políticas e do Estado” (SPAREMBERGER, 2018, p. 4). Weber organiza então os tipos de dominação de acordo

com o processo histórico, no qual a fase racional-legal seria a do funcionamento do Estado Moderno como conhecemos.

O estudo social do crime pela sociologia, tem uma significativa contribuição da compreensão do Estado estabelecida por Weber. Visto que é quem detém a organização constitucional e legal da polícia, por exemplo, assim como os seus desdobramentos jurídicos sendo a instituição do Estado de direito racional. O crime deve ser entendido como um acontecimento a ser reprimido apenas pela força legal e racional do Estado legítimo.

[...] o Estado moderno atua como uma empresa na manutenção e no estabelecimento da ordem social, ao passo que a empresa capitalista atua em função de uma gestão econômica bem-sucedida. “Mas essa eficácia seria sempre limitada pelo caráter burocrático da gestão política e econômica.” (BIANCHI, p. 98, *apud*. SPAREMBERGER, 2018, p. 5).

Sendo assim, temos não somente na teoria sociológica, como na teoria política moderna, que o momento de transição do Estado absolutista para o Estado Moderno deu-se por um processo de racionalização e burocratização das instituições políticas e jurídicas. Contudo, como sabemos o processo de alta racionalização, provocou diversos malefícios sociais, tais como a grande especialização do trabalho na sociedade capitalista e a falta de seguridade social perante o mercado de trabalho, nos tempos atuais.

Weber (1922) consegue através da definição de Estado Moderno contribuir para o que entendemos sobre o funcionamento de políticas públicas em segurança pública, fato este que virá a ser mais explorado no último capítulo. Contudo, ao estabelecer que apenas o Estado possui o monopólio legítimo da violência, nos lembrar a importância de exercer este papel de forma eficiente e exitosa com relação aos objetivos da política pública a ser implementada.

Dentro desta perspectiva teórica temos diversas teorias que são interessantes ao entendimento social do crime, como a exemplo a retomada da teoria da anomia social pela Escola de Chicago com Robert King Merton, no qual utilizavam extensivamente estatísticas para compreender melhor o funcionamento social. Dito isso o autor era um funcionalista-estruturalista, do qual foi um grande pensador de uma gestão estratégica do crime, o mesmo tem um estudo muito interessante sobre os crimes de colarinho branco ou crimes de corrupção, crimes políticos que são invisíveis, muitas das vezes, ao Estado.

O pensamento teórico de Merton aparece devido à forte aproximação dos estudos sobre a criminalidade com a sociologia, devido a obsolescência das teorias criminológicas positivistas. O autor inverte o foco dos sujeitos que cometem o delito, mas para se concentrar no meio do qual o agente é inserido, sendo assim um fenômeno que deve ser compreendido na perspectiva coletiva, social e não individual, mudando o eixo analítico, sua visão influencia diretamente como serão formuladas as políticas públicas para o controle da criminalidade.

Para Merton é preciso agir estrategicamente, utilizando uma união entre teoria, método e dados. Rego (2019), afirma que,

Em face dessa questão, ilustra-se que, nas sociedades industriais, os novos processos e equipamentos produtivos inevitavelmente afetaram diretamente a rede de relações sociais, impactando desde a perspectiva econômica e influenciando em cadeia os segmentos sociais, transformando toda a dinâmica da sociedade. [...] (REGO, p. 210, 2019).

Existiria assim uma luta entre desejos biológicos e falhas no controle social, mudando o determinismo biológico durkheimiano para um determinismo social, no qual existe uma incompatibilidade entre condutas culturais e instituições sociais, através das situações sociais é necessário o reajuste por meio de incentivos positivos para o melhor funcionamento e compreensão das normas sociais para dada situação social.

O ambiente teórico no qual Merton está inserido para pensar os aspectos simbólicos e culturais da sociedade norte-americana é o conhecido *ethos* de sonho americano. Na década de 1940, momento este que o ideal moral norte-americano é o acúmulo de riqueza associado a êxito social, uma estrutura conservadora de poder social que reproduz inúmeras desigualdades sociais. Para compreender a criminalidade em sua análise cultural, estabelece as seguintes categorias de adaptação para posicionamento divergentes, temos: a conformidade, a inovação, o ritualismo, o retraimento e a rebelião.

A conformidade seria priorizar a conservação e estabilidade da sua posição social; já a inovação pode ser compreendida pelo “jeitinho brasileiro”, por exemplo, em resolver questões através de suborno, “carteirada” ou de contatos com posições sociais privilegiadas a sua; o ritualismo é caracterizado por indivíduos que agem apenas conforme as regras do jogo, a exemplo dos burocratas, considerado apenas como um desvio, não como ato criminoso em si; o retraimento se trata de uma categoria onde os grupos são estranhos a própria estrutura social, eles vivem à margem da sociedade, por exemplo, temos os dependentes químicos. Por fim, temos a rebelião, indivíduos que questionam a ordem social

vigente e utilizam de meios ilegais ou não para recriar a sua realidade, como os “estados paralelos”.

Apesar de sua compreensão teórica e sociológica ser pautada em uma natureza consensualista e conservadora, além da incapacidade de explicar o crime por um excesso de dependências circunstanciais, a sua teoria serve para pensar e conhecer como a aprimorar os estudos de criminologia com relação ao método. Sobre a importância da teoria mertoniana, podemos dizer ainda que ajuda “na produção de informações úteis à estruturação de meios de intervenção estatal, de modo a otimizá-los pelo direcionamento à matriz social das condutas transgressoras” (REGO, 2018).

2.1.3 A IMPORTÂNCIA DA ESCOLA DE CHICAGO

As teorias decorrentes da Escola de Chicago, no qual Merton foi um dos percursores da perspectiva culturalista ao estudar a teoria do desvio social. Contudo, nessa mesma corrente sociológica, temos uma teoria analítica desdobrada da teoria da anomia social mertoniana, conhecida por teoria do etiquetamento, que surge na década de 70 do séc. XX e tem como teórico o sociólogo Howard Becker.

Repousando a sua teoria do etiquetamento na esteira do interacionismo e também com influências do método etnometodológico, além da sociologia urbana de Ernest Burgess, H. Becker (2008) destaca que as diferenças entre delinquentes ou não, deveria ser procurado na distinção entre os considerados delinquentes, no rótulo ou etiquetagem que o indivíduo era identificado. Sendo assim,

A teoria do etiquetamento criminal muda o foco de pesquisa do crime ou do criminoso e passa a analisar o problema da estigmatização, deslocando o problema criminológico do plano da ação para o plano da reação. [...] A teoria do etiquetamento criminal se fundamenta em duas concepções: a primeira concepção é que a existência do crime depende da natureza do ato (violação da norma) e da reação social contra o ato (rotulação). O crime “não é uma qualidade do ato, mas um ato qualificado como criminoso por agências de controle social”; segundo, o crime não produz o controle social, mas frequentemente o controle social produz o crime. (SILVA e CURY, p. 7, 2021).

A teoria abordada anteriormente com certeza possui suas limitações e encontra-se ligada diretamente com o contexto histórico, contudo a mesma serve ainda para problematizar a relação entre a polícia e os acusados, serve também para compreender que certos grupos sociais são mais condenados do que outros. A exemplo disso temos diversas ocorrências policiais no Brasil contemporâneo, que reproduzem as problemáticas ligadas ao

racismo estrutural que é evidenciado ações tomadas por estigmatização e posicionamentos institucionais racistas. Até por que tal teoria do etiquetamento não explica diretamente os crimes de colarinho branco, tal como foi problematizado pelo teórico Robert Merton, explicado anteriormente.

Atualmente, existem, por meio da problematização trazida pelo etiquetamento e a utilização do mesmo no processo de criminalização, dividindo-o pelo campo em três etapas, primária, secundária e terciária. A primária demonstra que mesmo o Brasil sendo um dos mais violentos com relação as estatísticas internacionais, o seu processo histórico e a forma com que lida com os processos criminais causam: forte militarização do estado e da polícia, ainda um encarceramento em massa. Ambos estão ligados a debates contemporâneos, sobre o conceito de necropolítica¹ com o autor Achille Mbembe, a desmilitarização² com o autor brasileiro Luiz Eduardo Soares e o Abolicionismo Penal³ estudado pela Ângela Davis, por exemplo, mas são diversos os autores que trabalham as temáticas e conceitos atualmente.

Contudo, nos interessa os desdobramentos ligado as formulações de políticas públicas baseadas em evidências, que não consideram apenas os fatos trazidos pela sociologia moderna e a escola de Chicago, mas também pela fundamentação da utilização de dados como guia estratégico para diagnosticar e aprimorar a implementação de políticas de segurança, considerando aspectos os sociais, econômicos, culturais e não somente, estatísticos. Visto a grande complexificação da sociedade no séc. XX, os acontecimentos, assim com as teorias acontecem em diferentes partes do globo ao mesmo, veremos adiante como a criminologia, a ciência específica do estudo da criminalidade formulou suas teorias e as críticas, essas importantes questões para a compreensão multidimensional do crime.

2.2 CRIMINOLOGIA

2.2.1 CRIMNOLOGIA CLÁSSICA OU LIBERAL

Na história do pensamento criminológico clássico, segundo Gouveia (2018), temos como marco o livro “*Dos delitos e das penas*” de César Beccaria (1978), o mesmo inspirado pelo movimento iluminista europeu, pode ser considerado um dos principais percursores das

¹ Processo em que o Estado dita quem pode viver ou quem pode morrer, evidenciando quem na verdade mais morre são os povos negros e com base no conceito foucauldiano “deixa morrer” alguns grupos em detrimento de outros.

² Pode ser compreendido como o menos uso da força ou para alguns mais extremistas, o fim total das policiais.

³ É uma teoria criminológica relacionada à descriminalização, ou seja, a retirada de determinadas condutas de leis penais; e a despenalização, extinção da pena quando da prática de determinadas condutas.

reflexões sobre crime e punição da época. Assim como os contratualistas, Thomas Hobbes e Montesquieu, ideias que viriam a se estabelecer apenas com Jean-Jacques Rousseau, desdobramentos para os fundamentos racionais do Direito Penal.

A partir desta problemática das penalidades, surge também uma reflexão sobre os tipos de delito. Sendo definido como todo ato que rompe o contrato social previamente acordado, criando assim uma tipologia ou norteamto:

Alguns delitos destroem imediatamente a sociedade, ou o que a representa; alguns ofendem a segurança privada de um cidadão em sua vida, seus bens, e em sua honra; alguns outros são ações contrárias ao que esteja cada um obrigado a fazer ou não fazer de em função da lei (BECCARIA, 1978, p.22-23).

O pensamento de Beccaria (1978) está ligado a uma função estratégica de prevenção dos delitos, pensando em como as punições deveriam ser aplicadas num formato mais eficiente, desse modo modificando o antigo suplicio⁴, sendo substituído por penas racionais, criando assim um parâmetro normativo para as punições. Gouveia (2018) argumenta que Beccaria assinou a certidão do nascimento do Biopoder⁵, conceito bastante conhecido de Michel Foucault encontrado na aula 14 em *“Em defesa da sociedade”*.

Partindo deste pensamento utilitário, assim como Stuart Mill, teremos também o pensador Jeremy Bentham foi um jurista inglês do Séc. XVIII no qual argumenta que os homens abrem mãos de sua liberdade pela segurança do contrato social para alcançar uma felicidade individual, não somente, também coletiva. Ele cria então o panóptico de Bentham, com os objetivos de uma custódia segura, confinamento, solidão, trabalho forçado e instrução. Por meio da estrutura que sempre traria a sensação de estar sendo vigiado, esta forma de pensar as prisões e a vigilância dos corpos, influenciaria todo pensamento criminológico do séc. XIX e XX.

Michel Foucault (1975) em seu conhecido *“Vigiar e Punir”*, no qual o autor divide em três partes: suplicio, no qual já foi elaborado ao historicizar o crime na idade média; a punição, no qual o mesmo problematiza a estrutura de penas, fato esse também questionado na criminologia clássica e na sociologia moderna; em terceiro, temos a disciplina, conceito chave de sua teoria de docilização dos corpos e do Biopoder; por fim, a prisão, como é construída as instituições totais e completas, a ilegalidade e a delinquência, problemática também central para a sociologia moderna, além do próprio sistema carcerário. Panóptico

⁴ Descrito como uma tortura; a pena de morte; castigos aplicados por longo período de tempo e de diferentes formas

⁵ Refere-se a uma técnica de poder que busca criar uma situação no qual os corpos são economicamente produtivos, porém politicamente dóceis.

também é retomado por Foucault, esse que problematiza a eficiência da vigilância, do exercício do poder e da disciplina dos corpos, também utilizado na sociologia contemporânea pela filósofa feminista Judith Butler (2015) em “*Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?*” para questionar quais são os indivíduos que podem ser passíveis de luto, quem são aqueles que podem sofrer com relação a morte de outro e como a mídia informa tais mortes de formas diferenciadas.

Já durante o séc. XIX, com a forte influência da teoria positivista de August Comte, no qual o mesmo influenciou outros sociólogos a investigar o crime por meio da ocorrência em estatísticas sociais. A utilização dos dados para compreender fenômenos sociais foi hábito recorrente nas teorias criminologistas e sociológicas em seus surgimentos. Na metade do séc. XIX, surge o italiano Césare Lombroso, em suas obras “*O homem delinquente*” (1878) e “*Le Crime: causes et remèdes*” (1899), por meio do qual suas ideias influenciaram pensadores como, Enrico Ferri e Raffaele Garófalo, considerados os fundadores da criminologia italiana, a mais influente no pensamento social brasileiro da época, fato esse que veremos a diante.

2.2.2 CRIMONOLOGIA BRASILEIRA POSITIVISTA

As ideias positivistas de August Comte, assim como a criminologia italiana influenciaram diversos pensadores do séc. XIX como Artur Ramos, Juliano Moreira, Lemos Brito e Estácio Lima, porém o principal ao pensamento social brasileiro foi Raimundo Nina Rodrigues. Fortemente influenciado, não somente pelo positivismo, como também pelo determinismo, utilizando ideias distorcidas de Charles Darwin da seleção natural para a justificação do chamado racismo científico ou como é também estudado pela antropologia, com o evolucionismo cultural. Ainda, como argumenta Pacheco et al (2015), “[...] no que tange à esfera política, o darwinismo serviu de sustentação teórica para o imperialismo europeu, que adotou a noção de “seleção natural” para justificar o domínio ocidental” (*apud*. HOBBSAWN, 1977 e 1987; NÉRÉ, 1975; TUCHMAN, 1990).

A exemplo disso teremos “o fato de até os dias atuais o Instituto médico legal de Salvador ainda se chamar Instituto Nina Rodrigues, e o Hospital Psiquiátrico chamar-se Juliano Moreira, dois expoentes da criminologia etiológica e do racismo científico (GOUVEIA, 2018, p. 37)”. Encontramos tal exemplo em João Pessoa, inclusive o nome atribuído ao Hospital Psiquiátrico local é Juliano Moreira. Nina Rodrigues e suas ideias racialistas, que ligavam o povo negro a criminalidade, reafirmava por meio das suas teorias

os próprios princípios eugenistas, racistas e conservadores. O mesmo cunhou, incipientemente na sociologia brasileira, o famoso mito da mestiçagem como motivo de degenerescência, posteriormente positivado por Gilberto Freyre (2003) em *“Casa Grande e Senzala”*. Para compreender melhor esta associação com a degenerescência, em sua obra *“Mestiçagem, degenerescência e crime”*, Nina Rodrigues (1899) argumenta que,

Podemos, então, concluir que o crime, como as outras manifestações de degenerescência dos povos mestiços, tais como a teratologia, a degenerescência enfermidade e a degenerescência simples incapacidade social, está intimamente ligado, no Brasil, à decadência produzida pela mestiçagem defeituosa de raças antropológicamente muito diferentes [...] (RODRIGUES, 1899, p. 14).

Com a centralidade no criminoso, não no crime como o ato em si, o pensamento criminológico positivista brasileiro baseava-se teoricamente em princípios empíricos e o uso de estatísticas para descrever que o comportamento humano é causado por fatores externos ao indivíduo, tais como o formato do crânio e a ideia do homem atávico -termo utilizado pela biologia evolutiva, no qual “atavismo” corresponde a um tipo de “retrocesso” no processo da evolução de uma espécie, utilizado também para justificar a divisão da humanidade em raças.

No início do séc. XX, a escravidão, a bestialização dos negros, exibindo famílias inteiras em zoológicos europeus ou como foi chamado, zoológicos etnológicos, também foram feitas experiências com os mesmos dentro da justificativa eugenista e colonial, na qual a Europa que provocará genocídios a diversos povos durante seu imperialismo mais austero, apenas expôs mais um de seus desdobramentos imperialistas.

Fato ainda que culminou durante a segunda grande guerra mundial, com o nazismo, a barbárie do holocausto, que revoltantemente são ideias que norteiam a supremacia racial, que infelizmente seguem sendo utilizadas no Brasil e no mundo, com o avanço de movimentos conservadores e fascistas nos últimos anos. Importante ressaltar, efusivamente, que o pensamento de Nina Rodrigues e de outros eugenistas, servem como um conhecimento histórico necessário ao entendimento dos estudos sobre o crime e em como era visto, analisado e norteou políticas públicas, mas é claramente absurdo factualmente, e não deve ser utilizado como compreensão social, além de histórica.

Por fim, como poderíamos compreender, não somente por meio dos estudos criminológicos, o comportamento do crime e não necessariamente do criminoso? Essa pergunta foi feita, de diversas formas, por diferentes sociólogos ao longo da nossa história, criando uma área específica de estudo, a sociologia do crime, explorada no capítulo seguinte.

Ainda na contemporaneidade, permanece como uma questão latente a discussão social, mas também rotineiramente utilizada como cabo eleitoral, a exemplo das eleições de 2018 no Brasil. Contudo, vimos anteriormente como a sociologia consegue compreender o crime para além do criminoso, mas sim como um fenômeno social, contudo antes o campo da criminologia também seguiu uma perspectiva crítica no séc. XX, através do pensamento de Alessandro Baratta.

2.2.3 CRIMINOLOGIA CRÍTICA

A criminologia crítica trata-se de uma corrente do campo da criminologia associado ao pensamento marxista, em crítica as teorias positivistas que influenciaram massivamente as interpretações sobre o crime e que parte da crítica estabelecida por Howard Becker (2008) e a teoria do etiquetamento. Crítica então voltada as instancias do Estado e outros órgãos de controle que penalizavam mais determinados grupos sociais do que outros, por exemplo, negros, pobres, entre outras minorias. Baratta trata do desenvolvimento analítico do desvio social e do processo de criminalização feita a partir do ponto de vista da classe operária, reforçando o processo reflexivo com as teorias críticas a criminologia anterior.

Além das influências do marxismo, também é fortemente influenciada pelo pensamento feminista, a teoria critica, a economia política e também as desigualdades sociais. A lei e a punição a criminologia critica estão diretamente conectadas, visto que a mesma reproduz desigualdades e também serve como um sistema de dominação. Sendo assim, crime deve ser compreendido socialmente e historicamente, pois varia de acordo com os diferentes períodos históricos e políticas de governo, em maior parte dos casos.

As influências do feminismo a teoria crítica da criminologia estão ligadas a universalização do pensamento criminológico aos homens, excluindo experiências e a visão das mulheres com relação aos sistemas de punição e carcerário. Visto ainda que os crimes cometidos e sofridos por mulheres são particulares e muita das vezes relacionados diretamente com a seu sexo e gênero. As violências sofridas pelas mulheres precisaram de uma tipologia especifica, para isso ressaltam-se alguns avanços hoje com a existência da Lei Maria da Penha (11.340/2006) e o crime de Feminicídio (13.104/2015). O sistema penal foi pensando durante toda a sua formação pela visão masculina do criminoso, visto as teorias anteriores, não do ponto de vista feminino e muito menos, feminista, criando pontos cegos a justiça criminal que veem sendo evidenciados.

Existe também atualmente, os estudos sobre o Abolicionismo Penal, consiste em pensar um Direito Penal moderno de uma forma crítica, visto que o encarceramento em massa e seletividade das punições aplicadas. Logo as propostas principais desses estudos seria a busca por prevenir delitos, buscar ações conciliatórias, optando assim, caso seja possível por utilizar outras esferas do poder judiciário, como o cível, comercial, administrativo e não somente o Direito Penal.

A crítica atinge também a forma com que a justiça formula sua linguagem, como mecanismo de afastar outros grupos do entendimento legal e de seus direitos, esquecendo-se da pluralidade necessária para o funcionamento adequado da democracia e as instâncias de direito dos indivíduos, sejam eles pobres ou ricos, brancos ou negros, cisgênero⁶ ou não, homens e mulheres. No caso a justiça e o processo legal retira dos indivíduos a dignidade, o poder de defesa, não humanizando e tornando acessível o processo, mesmo que precise e deva ser racional e impessoal, fato este que é ressaltado pelas teorias pós-modernas, como o os princípios e questionamentos da teoria crítica.

O pensamento sociológico problematiza tais mecanismos legais e jurídicos, observando a teoria do desvio social, a teoria da anomia, a perspectiva funcionalista, funcionalista-estruturalista, o processo racional-legal do Estado e a aplicação do monopólio da violência, como a criação de uma metodologia de tipos de criminosos, além da docilização dos corpos, a problematização das penas e da estigmatização de certos grupos como criminosos.

Tendo em vista o panorama teórico mobilizado tanto pelas teorias sociológicas quanto criminológicas, visando uma compreensão multidimensional da criminalidade. Com a visão crítica e estrutural de como deveríamos aliar tais teorias e críticas ao processo de implementação de políticas públicas. Os estudos brasileiros em segurança pública, refletem na perspectiva institucional o processo de implementação de políticas públicas em segurança. No qual, veremos os exemplos de políticas públicas em segurança baseadas em evidências que obtiveram êxito, contudo tiveram que utilizar de janelas de oportunidades criadas durante a transição governamental no local de implementação.

⁶ A cisgeneridade é a condição da pessoa cuja identidade de gênero corresponde ao gênero que lhe foi atribuído no nascimento, contrário ao transgênero, por exemplo.

3 SOCIOLOGIA DO CRIME E A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: UMA VISÃO PANORÂMICA

Observando os atuais estudos de forma panorâmica correlacionados assim aos casos que viram a ser descritos, serão abordados alguns estudos atuais sobre a criminalidade e a segurança no país. Diferentemente dos estudos sociológicos do crime e criminológicos, os estudos em segurança pública possuem uma definição direta do que seria estudar a criminalidade de forma institucional, para o qual trata-se das instituições e disposições de responsabilidade do Estado que garantem a ordem pública, livre de crimes, ameaças e violências.

Segundo a Constituição Federal de 1988, a segurança pública pode ser compreendida como o dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, na qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Devido aproximação do objeto da criminalidade com as instituições, a Ciência Política e as Políticas Públicas entram nos estudos deste objeto com diversos estudos relevantes.

Sendo assim, os principais pensadores a contribuírem com os estudos das ciências sociais sobre o crime no Brasil foram Gláucio Ary Dillon Soares, Luís Flávio Saporì, Sérgio Adorno, Alba Zaluar, Daniel Ricardo de Castro Cerqueira, alguns outros são mais recentes, como o José Maria Pereira de Nóbrega Júnior –sendo orientador de diversos estudos no Nordeste sobre violência, abordaremos alguns desses sobre a Paraíba mais afrente-, José Luís Ratton, Luiz Eduardo Soares, Michel Misse, Marlene Inês Spaniol, Antonio Carlos Barradas Ferreira, Joana Monteiro e Ilóna Szabó.

Ao pensar o papel do Estado nesta instância de legitimidade com relação a desempenhar o papel de coordenador da ordem pública por meio de políticas públicas, leva a problemática atual onde certos lugares possuem Estados Paralelos. Visto que a criminalidade de maneira organizada e paralela ao Estado atua com uma rede de benefícios dos quais o Estado brasileiro em primeiro lugar não oferecia de forma adequada ou de forma alguma em comunidades, muitas delas, por exemplo, no rio de janeiro. Onde está uma das políticas públicas que viremos a observar, o sistema de georreferenciamento de crimes.

Em seus livros, *“Não matarás: desenvolvimento, desigualdade e homicídios”* (2008) e *“Por que cresce violência no Brasil?”* (2015), o segundo tendo como autor o Luís Flávio Saporì, em ambos os livros a questão é pensar como os homicídios ocorrem, também quais fatores levam a ocorrência deles, socialmente, historicamente, economicamente, culturalmente. Sendo assim, quais seriam os fatores determinantes para a violência no

Brasil? Para Soares e Sapori (2015), o crime e a violência no Brasil não podem ser compreendidos exclusivamente por fatores sociais e econômicos e mesmo não sendo fatores tão mais explicativos, podemos ainda enxergar contribuições,

[...] Vai além dessa constatação: analisa programas de contenção e redução do crime e das mortes violentas através de políticas públicas. Bons governos salvam vidas. As políticas públicas não são “curas”, são controles. Servem para reduzir os níveis dos crimes e das violências e para mantê-los baixos. Não são “injeções” nem cirurgias, capazes de curar uma doença a curto e reduzir o crime, não podem ser abandonadas. (SOARES E SAPORI, p. 129-130, 2015).

Neste livro, ainda temos que algumas políticas públicas podem ser tomadas como exemplo a se inspirar para o planejamento ou aperfeiçoamento de políticas públicas no Brasil. Soares e Sapori (2015), citam o caso de Bogotá, mesmo tendo mudanças de partidos políticos, administrações, orientações políticas, e também o exemplo do Estado de São Paulo, de governos diferentes do mesmo partido, permitiram baixar e continuar baixando os níveis de criminalidade. Como exemplos negativos, cita o Distrito Federal, programas que davam resultado não tiveram prosseguimento, governadores antagônicos de partidos diferentes, e também Minas Gerais, onde os programas exitosos foram interrompidos por governos do mesmo partido.

Anteriormente a este livro, Soares (2008) tenta identificar relações causais entre desigualdade, desenvolvimento econômico e pobreza, esses como determinantes dos homicídios no Brasil. Neste trabalho extenso, vemos o processo de pensar sociologicamente o crime no Brasil, no qual, o autor analisa o desenvolvimento social, a urbanização, as desigualdade espaciais internas das cidades, a formação das favelas, os processos migratórios, as variáveis sociodemográficas, a família, a religião, as gerações, as subculturas regionais e por fim, covariatas estruturais e as variações espaciais em um mesmo país da América Latina, como já dito anteriormente na análise comparada com Bogotá.

Levanta com esse estudo que as explicações para o continuo aumento da violência no Brasil, que não é compreendido por explicações lineares, como foi previsto, por exemplo pela teoria durkheimiana sobre a anomia e outras teorias clássicas da sociologia. Contudo, ele destaca o fato que nos serve como um norte necessário e um alerta que é reproduzido pelas teorias atuais e políticas públicas pensadas para o controle dos níveis elevados dos homicídios na sociedade brasileira,

A pesquisa histórica e a produção de dados confiáveis sobre o crime resolveram os problemas empíricos mais grosseiros da variável dependente. Porém, do lado das variáveis independentes, das explicações, o problema continua. O papel do Estado, agente civilizador de Elias e seus

muitos seguidores na história do crime, não é inferido de dados; como não o é o papel da educação, nem o das mudanças nas elites e nas atitudes da Igreja. (SOARES, p.16, 2008).

A necessidade da utilização de dados, bancos de dados para o monitoramento e melhor gestão do crime, veem crescendo, a exemplo do trabalho feito no Rio de Janeiro, descrito e analisado pela Joana Machado (2019). Além disso, Soares (2008), cita um exemplo que inspira não somente as críticas do autor, porém também o que vem sendo utilizado no Rio de Janeiro, conhecida pela teoria de tolerância zero de Nova York baseado no artigo publicado por Wilson e Kelling (1982), “*Broken Windows: the police and neighborhood safety*” no qual,

A teoria das *broken windows* é, sobretudo, uma teoria do “astral” de um local. Não é uma teoria de pessoas, mas uma teoria do astral das comunidades. O desleixo físico e social enviaria sinais a adolescentes, pré-adolescentes e jovens adultos, estimulando-os a novos atos incivis. [...]. (SOARES, p. 170, 2008).

A política pública em si de tolerância zero -influenciada pela teoria de Norbert Elias (1994) em “*O processo civilizatório, vol.1*” sobre a incivilidade-, diferentemente da teoria *broken windows*, como afirma Soares (2008), elas não possuem o mesmo foco, o primeiro foca diretamente nas pessoas e mesmo que possua críticas relevantes, o destaque que deve ser dado é a verdadeira eficácia na diminuição dos crimes, utilizando a *intelligence*, no sentido de coleta, organização e análise de informações direcionadas para a solução de problemas, e a prática policial.

A teoria *Broken Windows* trata-se de ao policial pequenos crimes e incivilidades, o que frequentemente inclui o uso de trabalho de inteligência no policiamento de pessoas, segundo Soares (2008) as suas subdivisões são as seguintes:

1. Policiamento baseado em informações: usa ciência, pesquisa e tecnologia para concentrar recursos em áreas “quentes”, horas “quentes” e criminosos selecionados;
2. Polícia orientada para problemas: Visa a solução de problemas específicos;
3. Polícia comunitária: Parcerias entre a comunidade e a polícia. Programas comunitários. Aumento do fluxo de informações nos dois sentidos e a prestação de serviços extra policiais pela polícia;
4. Tolerância zero: combate indiscriminado e total de todos os tipos de crime e pequenas incivilidades.

Billante (2003) *apud*. Soares (2008) afirma que a política de Tolerância Zero se baseia em três princípios tradicionais da melhor ciência policial: dissuasão pela forte presença policial; patrulhamento intenso das áreas “quentes”; prisões focalizadas. Contudo como mesmo afirma Nóbrega Jr. (2014),

Na verdade, o crime violento, e a violência em si, têm explicações multivariadas. As causas em um contexto nacional podem não ser as mesmas em outro contexto regional, estadual ou municipal. É importante averiguar as diversas variáveis sem levar em consideração determinações teóricas. De outro lado, mostra-se imperativo o domínio da teoria para os testes das variáveis. Temos os pioneiros dos estudos da violência, que foram responsáveis pela abertura da agenda de estudos da criminalidade e das políticas públicas em segurança no Brasil, os primeiros a efetuar estudos na Antropologia, na Sociologia e na Ciência Política de extrema relevância para o desenvolvimento dos estudos empíricos mais robustos na nossa contemporaneidade (LIMA; RATTON, 2011). Mas, as ferramentas teóricas, sobretudo internacionais, ainda foram pouco exploradas pelos estudiosos do tema no Brasil. A criminalidade e a violência têm seus nexos causais e precisam ser refletidas à luz de teorias (NÓBREGA JR., p. 85, 2014).

Esse trabalho anteriormente citado do cientista político Nóbrega Jr. nos lembra do campo de estudo que apenas cresce com relação a utilização da metodologia quantitativa para compreender melhor as dinâmicas dos homicídios no Brasil, no Nordeste e na Paraíba. Anteriormente, existem outros teóricos, como Adorno (2017) que analisou que um dos maiores problemas com relação a violência no Brasil é a reprodução da mesma pelo Estado e também as fortes desigualdades sociais. O sociólogo faz um trabalho interessante para compreensão das variantes históricas e sociais dos homicídios, porém destaca um importante alerta,

A tese que sustentava relações de causalidade entre pobreza, delinquência e violência está hoje bastante contestada em inúmeros estudos. No entanto, não há como deixar de reconhecer relações entre a persistência, na sociedade brasileira, da concentração da riqueza, da concentração de precária qualidade de vida coletiva nos chamados bairros periféricos das grandes cidades e a explosão da violência fatal. Mapas da violência, realizados para algumas capitais brasileiras, na década passada, indicavam que as taxas de homicídios eram sempre e flagrantemente mais elevadas nessas áreas do que nos bairros que compõem o cinturão urbano melhor atendido por infraestrutura urbana, por oferta de postos de trabalho, por serviços de lazer e cultura. Recente estudo (Cardia e Schiffer) sugeriu que, no município de São Paulo, a maior concentração de homicídios estava associada ao congestionamento habitacional [...]. Tudo isso parece indicar, nesses bairros, maior predisposição para desfechos fatais em conflitos sociais, interpessoais e intersubjetivos. (ADORNO, p.3-4, 2002).

Durante algum tempo dentro das teorias sobre a criminalidade e das explicações dadas ao aumento dos homicídios, relacionava a desigualdade e a pobreza como os principais

determinantes do crime. Contudo, como apresenta Adorno (2002), as evidências provam que para o município de São Paulo o comportamento dos crimes está melhor relacionado por características habitacionais, no qual o congestionamento habitacional influenciaria uma maior incidência de conflitos sociais e logo, mortes violentas.

Outros trabalhos, como o de Cerqueira (2011;2014;2016), relacionam os fatores educacionais com o aumento da criminalidade. Porém em seu trabalho de 2011, também destaca a variável de gênero. Nesses trabalhos, resumidamente descreve,

No Brasil, as principais vítimas de homicídios são jovens, provenientes de famílias pobres e com baixa escolaridade. Essa correlação negativa entre probabilidade de vitimização e renda faz com que haja uma diminuição do valor estimado do custo de bem-estar (em relação à análise com dados agregados) quando os indivíduos são segregados por escolaridade (CERQUEIRA, p. 180, 2014).

Utilizando os métodos quantitativos, o autor consegue inferir tais afirmações, além de que apresenta os dados de forma bastante elucidativa, visto que números, por vezes, descrevem acontecimentos sociais ao longo do tempo com maior clareza. Contudo, mesmo a melhor escolaridade sendo considerada uma variável causal da diminuição dos crimes, em seu estudo ele confirma que de fato os homicídios são mais incidentes em homens, jovens e de baixa escolaridade, todavia destaca a importância de compreender as heterogeneidades regionais das unidades federativas.

Então, de fato, as políticas públicas devem levar em consideração a multidimensionalidade da criminalidade, porém não pode deixar de focalizar estratégias que realmente obtenham resultados sociais, visto que em suma maioria as políticas públicas em segurança voltam seus esforços a aplicação das penas e na prisão, mas não na prevenção de fato da ocorrência de crimes.

A autora Ilóna Szabó, em seu livro *“Segurança pública para virar o jogo (2018)”*, associado com a autora Melina Risso, ambas traçam um panorama da violência no Brasil, no qual alertam para a prevenção do crime, a desmilitarização da polícia, o papel das guardas municipais, o papel do crime organizado, o paradoxo entre penalização e prisão, o controle de armas e por fim, um de seus focos centrais está na discussão sobre a política de drogas, uma das principais bandeiras da autora Szabó, uma das coordenadora do Instituto Igarapé - um dos institutos que mais auxilia na formulação e análise de dados no Brasil. Neste livro, as autoras destacam a importância do papel de uma sociedade civil engajada com o estabelecimento concreto do espaço cívico. Por fim, sabemos que a ciência política, assim como a sociologia, são áreas que veem contribuindo fortemente para a melhor compreensão

do crime e dos homicídios, assim como o campo da economia, visto com a teoria da economia do crime e o princípio do ator racional.

Vale ser destacado também o papel do Instituto Sou da Paz, que utiliza de análise de dados, a identificação de boas práticas em políticas públicas. Segundo o próprio site do instituto⁷, só é possível desenvolver ações eficazes para reduzir a violência quando se conhece a fundo o problema a ser enfrentado: onde determinado crime ocorre, qual o perfil das vítimas e autores, circunstâncias, como as instituições de segurança e justiça criminal lidam com ele, como os programas de prevenção são articulados. O Sou da Paz analisa dados disponíveis sobre violência e criminalidade, realiza pesquisas para identificar dinâmicas criminais e conhece como as instituições têm lidado com estes problemas. Além disso, faz análises comparadas com outras regiões do país e do mundo aprofundando o entendimento e identificando boas práticas.

Ainda sobre a visão racional cunhada pela economia do crime surge da teoria da escolha racional sendo a principal teoria para a compreensão econômica do crime. Essa teoria influenciou diversos trabalhos de Ciência Política, principalmente os estudos norte-americanos a partir do referencial da Economia, nos trabalhos de Anthony Downs (1999), Kenneth Arrow (1951), Gordon Tullock & James Buchanan (1962), George Stigler (1975) e Mancur Olson (1999), por exemplo.

Para a compreensão do crime na perspectiva econômica e política, fato esse que influencia diretamente a construção de determinadas políticas públicas atualmente, teremos o exemplo do Rio de Janeiro mais adiante; contudo devemos entender quem foi e qual seria a teoria do pensador e economista Gary Becker (1968), o mesmo que cunhou a teoria econômica do crime, também foi prêmio Nobel de 1992. Retomando a análise liberal, como também o utilitarismo de Bentham (1968), em seu artigo “*Crime and Punishment: An Economic approach*” (1968), G. Becker utilizou do pensamento econômico para a compreensão das variáveis da qual os indivíduos tomam a decisão de cometer atitudes ilícitas, baseado na teoria do ator racional, no qual existe um cálculo racional entre custos e benefícios a tomada de determinada ação. Resumidamente,

a decisão de cometer ou não o crime resultaria de um processo de maximização da utilidade esperada, em que o indivíduo confrontaria, de um lado, os potenciais ganhos resultantes da ação criminosa, o valor da punição e as probabilidades de detenção e aprisionamento associadas e, de outro, o custo de oportunidade de cometer crimes, traduzido pelo salário alternativo no mercado de trabalho” (CERQUEIRA; LOBÃO, p. 247, 2004).

⁷ Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/>, acesso 03/12/21.

Na concepção do autor temos um indivíduo racional, que sempre dá prioridade aos cálculos de custos de terminada ação, poder ser condenado ou ser exposto pela ação, verificando as suas variáveis, este indivíduo racional entende o que pode fazer ou não. Para isso recebe incentivos positivos que o estimulam a fazer o esperado socialmente e legalmente ou incentivos negativos que o dissuadam de tomar uma atitude criminosa, tais como a punição e as sanções sociais pela justiça criminal. Dessa forma o crime é compreendido como uma atividade econômica, como outras.

Esse cálculo para o autor, tanto é pesado por fatores sociais quanto os de cunho privado. O que vale a pena ou não arriscar, será que a opção do crime virá a compensar o agente? Aponta como deveria ser otimizado a alocação de recursos públicos para a segurança pública e a prevenção de crimes, pensando na alocação apropriada de recursos e atenuando a pena do crime de acordo com a aplicação da norma, de acordo com os custos sociais e econômicos da aplicação da pena. G. Becker (1974) sustenta ainda que esta visão otimizada e estratégica das punições deveria ser eficiente, no qual o objetivo das penas deveria ser a minimizar a perda social, a pena deve ser considerada o preço da ofensa, multas seriam preços monetários e a prisão é o preço em forma de tempo e cerceamento da liberdade individual.

As críticas apresentadas a teoria da escolha racional estão ligadas ao fato que os indivíduos não partem dos mesmos lugares, não recebem os mesmos incentivos, muito menos dispõem dos mesmos recursos simbólicos e materiais para fazer escolhas racional de fato, entendendo todos os custos positivos ou negativos as suas ações. Muitos indivíduos precisam lutar pela sobrevivência e isso implica que a desigualdade social não consegue ser representada da forma devida com a teoria racional. Contudo, para o funcionamento e aplicação de políticas públicas a racionalidade é um viés aceitável para articulações institucionais para problemas sociais.

Porém, ainda que com importantes ressalvas, a teoria da escolha racional ao fazer uso de princípios econômicos nos lembra da importância da interdisciplinaridade das ciências sociais, da teoria e da prática, da realidade social e das possíveis soluções e explicações por diferentes campos, isso serve também, obviamente, para todo o percurso trilhado até agora na compreensão do crime da forma que deve ser, multidimensional. Pois sabemos por meio de evidências, que políticas públicas e informações relacionais de que o crime possui mais de uma explicação, mas não devemos então nos cansar de aprimorar as estratégias de forma inteligente, humana e significativa socialmente.

Sobre as metodologias econômicas, temos a utilização da casualidade, da correlação, da análise descritiva do crime utilizando a análise de dados, relacionar crimes com fatores sociais e conseguir mapear os dados para além dos números, também conseguir explicar essas ocorrências dentro de suas circunstancialidades, pois a história, a situação social, política, econômica, populacional, geográfica e cultural são fatores importantes para a compreensão de como devemos lidar com a criminalidade. Metodologias essas que poderiam ser utilizadas para a compreensão do crime por meio de políticas públicas, pensando assim como aplicar recursos e onde focalizar políticas que obtenham resultados de controle.

Sobre essa forma de análise, vale ser destacado, por exemplo, o trabalho atualmente premiado do Nobel de economia neste ano de 2021 dos pensadores David Card, Joshua Angrist e Guido Imbens, no qual demonstram relações causais entre o salário mínimo, educação e imigração no mercado de trabalho norte-americano, estudo este que compara duas regiões do Estados Unidos, Nova Jersey e Pensilvânia, identificando que o desemprego agiu de forma diferenciada em ambas regiões. Compreender assim como devemos aprimorar ou rever políticas públicas avaliando os seus resultados sociais e quais as implicações do monitoramento por evidências e utilizando diferentes bancos de dados, softwares de análise, para uma alocação inteligente dos recursos públicos.

Outros trabalhos que são indicações sobre a aplicação de análises voltadas a evidências, valem a pena ser citados: *Política pública de segurança na Paraíba: analisando os resultados da policy* (2016) de José M. P. Nóbrega Jr.; e *Políticas públicas de segurança na Paraíba: avaliação das ações governamentais para o controle da violência* (2020) de Eduardo Souza Silva. Todos esses trabalhos citados estão ligados a Universidade Federal de Campina Grande no campus de Sumé, orientados ou escritos por o professor e cientista político José Maria Pereira Nóbrega Jr., que vem trabalhando focado a compreender a dinâmica dos homicídios e Crimes Violentos Letais no Estado da Paraíba nos últimos anos.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Com relação a políticas públicas em segurança no Brasil, temos trabalhos feitos sobre as políticas públicas do Rio de Janeiro, Pernambuco e Paraíba. Escolhidos para comparação devido o êxito em suas políticas no controle dos níveis de criminalidade. Podemos ainda, anteriormente, destacar dois trabalhos de Spaniol (2017) e Barradas Ferreira (2019), nos quais os autores destacam a importância dos estudos sobre a municipalização da polícia na segurança pública e como tem sido a efetividade das políticas municipais de prevenção à violência no Brasil.

O trabalho de Spaniol (2017), apresenta dois exemplos interessantes sobre Diadema, município de São Paulo -baseou-se na política pública aplicada em Bogotá- e Canoas, município no Rio Grande do Sul, utilizou como aliado o Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania, desenvolvido pelo Ministério da Justiça.

Já com relação ao trabalho sobre Manaus, município do Amazonas, Barradas Ferreira (2019) analisa dados de “Mancha criminal” presentes em relatórios gerados pela polícia militar do Estado do Amazonas, para esse identificou como determinante ao município a problemática da “iluminação pública”, destaca também o fator dos “aspectos socioeconômicos desfavoráveis”, porém a observação e as correlações apresentadas são relativas à variável dependente furto, contudo a importante contribuição tange a significância do papel da municipalização para a formulação de estratégias para a criação de um projeto de política pública em segurança pública voltado a perspectiva situacional.

Sendo assim, percebemos a crescente importância para trabalhos voltados ao estudo de políticas públicas em segurança pública baseada em evidências, seja utilizando de correlação, seja avaliando estatisticamente ao longo tempo os fatores que realmente implicam no controle ou diminuição dos crimes, em nosso caso, de homicídios nas diversas regiões do Brasil. Sobre isto, ainda temos o trabalho de 2017 de Alberto Liebling Winogron Kopittke, advogado e ex-assessor do Ministério da Justiça, além de ex-secretário de Segurança Pública e Cidadania em Canoas em sua tese de doutorado.

O autor destaca que o movimento da utilização de evidências nas políticas públicas tem sido uma tendência não só no Brasil, como em todo mundo. Kopittke (2017) destaca que dentro do processo de sistematização e da revolução evidências não implicam apenas na gestão pública, porém estão diretamente ligados a segurança pública, o mesmo divide a análise de sua extensa revisão em: a atuação da gestão, a criação da secretaria de segurança municipal de segurança pública, a prevenção social, a prevenção situacional, a eletrificação/a

iluminação, o estatuto do desarmamento, a campanha de entrega de armas, o policiamento, o policiamento de proximidade, o policiamento com foco em armas, a criação de guardas municipais, entre vários outros, como aspectos a serem analisados para o controle da violência por evidências no país e no mundo.

Kopittke (2017), acrescenta ainda, que mesmo com o aumento de estudos sobre a utilização de evidências para a formulação de políticas públicas em segurança, ainda existe um amplo caminho a se percorrer com relação a utilização de mais experiências internacionais que obtiveram êxito. Logo, ainda é necessário um investimento mais abrangente nos estudos e mecanismo que desenvolvem programas na área e também aponta que há uma grande convergência entre os estudos brasileiros e internacionais.

Soares (2016) evidencia que um dos problemas sérios para a segurança pública deriva da forte ideologização e da partidarização, posturas que se desvinculam dos dados, onde a pesquisa empírica ocupa uma relevância menor, perdendo a significância perante a formulação de políticas públicas, assim, “por fim, percebo o campo – organizacionalmente perdido e fraco dentro das estruturas acadêmicas – que pode produzir conhecimentos que salvarão centenas de milhares de vidas em algumas décadas” (SOARES, p. 500, 2016).

4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS

Primeiramente é necessário compreender o que significa uma política pública e como funciona o seu ciclo. O policy circle é dividido em cinco etapas, no processo de construção da agenda, a formulação da política, o processo de tomada de decisão, a implementação e por fim, a avaliação da política pública. Souza (2006), conceitua o campo das políticas públicas,

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). [...] Se admitirmos que a política pública é um campo holístico, isto é, a área torna-se território de várias disciplinas, teorias e modelos analíticos. Assim, apesar de possuir suas próprias modelagens, teorias e métodos, a política pública, embora seja formalmente um ramo da ciência política, a ela não se resume, podendo também ser objeto analítico de outras áreas do conhecimento, inclusive da econometria, já bastante influente em uma das subáreas da política pública, a da avaliação, que também vem recebendo influência de técnicas quantitativas (SOUZA, p.7, 2006).

Contudo, para explicar a complexidade de estudar políticas públicas voltadas a segurança pública e controle da violência, no caso os números de homicídio, nosso foco neste trabalho, precisamos compreender uma teoria do campo das políticas públicas ou gestão pública, chamada de teoria dos fluxos múltiplos de Kingdon (2003) *apud*. Gottheim (2013).

Capellla (2007) descreve os três fluxos descritos por Kingdon, o primeiro é o fluxo problemas, indicadores, eventos localizados, crises ou feedback de ações; o segundo é o fluxo de soluções, viabilidade técnica, aceitação pela comunidade, custos toleráveis; e o terceiro é o fluxo político, “clima nacional”, forças políticas organizadas e mudança de governo. Dentro desses fluxos, pode ocorrer por meio do empreendedor político, uma janela de oportunidade (a convergência entre os fluxos), para assim criar a política pública, formulação, implementação e avaliação.

Vale ser salientado que a justificativa do uso da teoria em questão foi que nos permitiria pensar as políticas públicas em segurança que viram a ser apresentadas, por enxergar a multidimensionalidade da qual aplicamos o objeto da criminalidade e também das políticas públicas em geral, como explicado nos capítulos anteriores. Ainda, a teoria de fluxos múltiplos tem ótima capacidade descritiva de eventos estruturais, porém não é preditiva, fato esse que também não é um dos objetivos deste trabalho. Descrever os eventos relacionados a política pública e modelo de implementação é um dos principais focos desta parte final do trabalho.

Sendo assim, por meio desta teoria de fluxos múltiplos, como de fato perceber a utilização de janelas de oportunidades e a aplicação de políticas públicas em segurança que observem o crime dentro das evidências, mas também que utiliza das teorias e críticas dos estudos das ciências sociais? Isso é possível e seria possível, caso, no momento de implementação o governo que a está aplicando, não pense apenas em favorecer seu partido ou afirmar uma política de governo, que virá a ser modificada logo após a mudança governamental. Focar assim, no fato que a dimensão da criminalidade é um problema de Estado e não de governo.

No Brasil e como são formuladas as políticas públicas em segurança pública, vamos perceber que o processo de tomada de decisão e a janela de oportunidade, muitas vezes, surge devido, não somente a problema em si, com indicadores, mas com a visibilidade tomada pela questão no momento. Isso ocorre, por exemplo, no debate gerado nas eleições presidenciais de 2018. Os processos de mudança de governo que modificam políticas por diferenças partidárias e de interesse interferindo no funcionamento e na continuidade de

políticas que funcionam. Então dentro desse processo de transição entre governos existem as janelas de oportunidade influenciadas pela teoria de fluxos múltiplos no que tange,

O clima nacional se caracteriza pelo compartilhamento das questões relevantes na sociedade, configurando um ambiente favorável para a formação da agenda política. As forças políticas organizadas referem-se às pressões exercidas por grupos, levando a consensos ou conflitos na arena política. Por fim, as mudanças no governo influenciam a agenda tanto de pessoas em posições estratégicas como na composição do legislativo. Chama-se especial atenção para o início de governos, considerado o momento mais propício à entrada de demandas que permaneceram por um longo tempo sem resposta (Kingdon, 2003 *apud*. Gottheim, 2013).

Como podemos perceber a utilização de tais janelas de oportunidade nas últimas mudanças da gestão pública municipal na Paraíba? Como isso interfere ou não na continuidade e efetividade do controle ou não dos homicídios no Estado da Paraíba? Para isso ainda, veremos exemplos significativos que nos ajudam a entender melhor maneiras de aprimorar a política pública já aplicada na Paraíba, intitulada de PARAÍBA UNIDA PELA PAZ, inspirada pelo PACTO PELA VIDA do Estado de Pernambuco. No caso de Pernambuco temos dois autores, José Luís Ratton (2014) e José Maria P. Nóbrega Jr (2010)., no qual o segundo também contribui com análises sobre a violência no Nordeste e na Paraíba. Logo, compreender políticas que vem obtendo sucesso, servirá para elucidar melhor os pontos de críticas e observações com relação as políticas aplicadas pela secretária de segurança do Estado da Paraíba.

4.1.1 RIO DE JANEIRO: GEOREFERENCIAMENTO E ANÁLISE ESPACIAL DA CRIMINALIDADE

O contexto da aplicação de tais políticas são os das eleições de 2014, no qual Luiz Fernando Pezão (PMDB) que assumiu o cargo em 4 de abril após a renúncia do titular Sérgio Cabral Filho, neste momento de transição. Já o trabalho feito Instituto de Segurança Pública (ISP), criado pela Lei nº 3.329, de 28 de dezembro 1999, trata-se de uma autarquia vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, possui 21 anos de existência e é um órgão responsável pela análise de dados, utilizando tais para a melhor formulação de políticas públicas.

No momento de transição política, os altos índices de criminalidade que tomam o Rio de Janeiro, assim como a sua centralidade dentro do debate em segurança pública convergem no sentido do fluxo de problemas. Surgindo assim uma solução com base nos

dados e também no empreendimento político e intelectual de gestão para o crime no Estado, com a política de georreferenciamento. Por fim, com a abertura da problemática como um foco do novo governo, uma janela de oportunidade para a criação de política pública é criada. Sendo assim, um dos autores que virá a refletir e implementar esta política é a Joana Machado.

A autora em seu trabalho “*a importância do uso de dados para tomadas de decisão: a experiência do 9º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro*”, as autoras, Julia Guerra Fernandes, Elisângela Oliveira e Joana Monteiro⁸ (2019) observam como o projeto apoiado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) teve melhorias de gestão e do uso de dados sobre o crime, que segundo as autoras possibilitaram resultados expressivos. Sabendo que o crime é concentrado no espaço, na região metropolitana do Rio, metade dos roubos de rua ocorre em apenas 3,3% do território, afirmam as autoras. Especialistas do mundo todo apontam que a maneira mais eficiente de combater a criminalidade é por meio da análise dos crimes já ocorridos, levando em conta a identificação dos locais e horários de maior incidência.

Sendo assim, utilizando um mecanismo de georreferenciamento que tem como base o programa ARCGis, que é utilizado no Rio de Janeiro e chamado ISPGeo, no qual o sistema é alimentado pela polícia civil e pela polícia militar. O ISPGeo reúne informações em mapas e gráficos, permitindo uma localização mais precisa e temporal, mais precisa da concentração de crimes, melhorando a eficiência das estratégias da polícia e otimizando a alocação de recursos. Ele é dividido em dois módulos⁹:

Módulo de análise georreferenciada: Nesse módulo, o analista visualiza o delito selecionado no ponto em que ele ocorreu no mapa, gera mapas de calor a partir desses pontos e pode fazer edições customizadas e marcar um perímetro a ser monitorado ao longo do tempo. Podem ser incluídas ainda camadas no mapa com informações relevantes, como a delimitação espacial de comunidades e a presença de estações de diferentes modais de transporte, como BRT, metrô, VLT e trem.

Módulo de análise gráfica: Aqui, o usuário pode ver séries históricas para diferentes tipos de delitos e títulos de atividade policial, assim como um padrão de dias e horários em que eles ocorrem, em um período e área que escolher. Também estão disponíveis

⁸ Joana é professora da FGV EBAPE e foi Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública (ISP) de 2015 a 2018, órgão do governo do estado do Rio de Janeiro responsável pela divulgação e análise de estatísticas de criminalidade e violência.

⁹ Informações retiradas e disponíveis em: <https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2017/08/folder-ISPGEO-WEB.pdf>

informações detalhadas, via gráficos e tabelas, dos indicadores estratégicos da Segurança Pública, possibilitando o monitoramento diário, por área, do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados da Secretaria de Segurança. Ele também pode acessar dados diários detalhados dos registros de ocorrência na Área Integrada de Segurança Pública (AISP) selecionada, por faixa horária e dia da semana, além de estudos sobre apreensão de armas e o perfil de ocorrências e vítimas de letalidade violenta.

Ao compreender melhor onde e quais os tipos de crimes são cometidos, a abrangência dos sistemas de segurança disponíveis no perímetro pode ser pensado mecanismos de otimização das ação da polícia e também quais recursos, onde aloca-los, um trabalho semelhante foi feito para análise espacial dos homicídios intencionais em João Pessoa, Paraíba entre 2011-2016, Oliveira et al (2019) em seu estudo constatou que as áreas de risco em João Pessoa estão relacionadas com as condições socioeconômicas e a presença de maior número de homicídios foram elevados em locais de maior vulnerabilidade social, sendo assim, áreas de prioridade de intervenção.

Podemos identificar, então, por exemplo, que as manchas de calor demonstram o comportamento dos homicídios na capital paraibana, onde as ocorrências se repetiram ao longo dos anos analisados, no caso de 2011 a 2016. Foi possível concluir neste estudo,

Embora tenha-se observado redução do coeficiente de mortalidade geral por homicídios intencionais no período analisado, áreas com alto risco ainda persistem, coincidindo com locais de elevada pobreza. Estes achados e sua análise podem contribuir para o melhor planejamento e maior eficiência das ações de controle, no fortalecimento e direcionamento das políticas de prevenção da violência nessas áreas. Outrossim, sugere-se a realização de estudos para estimar a influência de outras variáveis, a exemplo dos determinantes sociais e econômicos na ocorrência desses homicídios, e verificar o acesso pela população exposta aos serviços públicos, como escolas, unidades de saúde e postos policiais. São iniciativas capazes de produzir informações mais precisas sobre a dinâmica desses eventos (OLIVEIRA et al., 2019, p. 10).

A utilização de georreferenciamento de dados para compreender melhor o comportamento dos homicídios e quais são as proximidades, diferente do trabalho aplicado de maneira mais refinada no Rio de Janeiro, o estudo aplicado em João Pessoa organiza dados com relação aos bairros da capital de João Pessoa. Os dados utilizados pelo Rio de Janeiro estão ligados a organização feita pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, já com relação a João Pessoa, os dados foram retirados da base de dados de SEDS/PB e do banco SIM, sobre óbitos por homicídio, intencionais ou não, de residentes ou não residentes no município.

Monteiro e Caballero (2021), no capítulo cinco encontrado no Guia Brasileiro de Análise de Dados, relativo a crime e violência, as mesmas abordam as dificuldades dos bancos de dados a serem utilizados para a análise da criminalidade no Brasil. Eles podem ser divididos em fontes primárias (registro de ocorrências policiais, sistema de informações de mortalidade, dados do sistema de justiça) e fontes secundárias (anuário brasileiro de segurança pública, atlas da violência, monitor da violência). Destacam as diferenças da computação de dados pelo sistema de saúde e pelos dados das polícias, sendo assim, as autoras apontam que, para o sistema de segurança pública e justiça criminal importa saber se houve ou não um crime e tipificá-lo de acordo com a categoria penal correta, [já] para a saúde importa as informações de cunho epidemiológico relacionadas ao perfil da vítima (MONTEIRO; CABALLERO, 2021).

Uma das diferenças centrais é a temporalidade, pois os dados oriundos da polícia tendem a ser publicados mensal ou trimestralmente, enquanto os dados de saúde têm publicação anual, no qual, ainda o sistema de saúde tem um processamento mais longo. Se caso o interesse for verificar geograficamente a ocorrência do óbito, existe a dificuldade que é identificado segundo o local de ocorrência ou local da residência da vítima, enquanto os da polícia são segundo local de ocorrência do evento.

Por fim, uma parte bastante interessante para pensar os dados de criminalidade são os fenômenos de sazonalidade, épocas do ano em que certos tipos de crimes ocorrem com maior incidência. Destaca também que existe um escasso comprometimento de autoridades estaduais e federais para produção e disponibilização de estatísticas, não estabelecendo estatísticas consolidadas, acessíveis e transparentes, ou seja, existe um longo caminho a percorrer.

Por fim, por meio do georreferenciamento e da análise de manchas de calor relativas as ocorrências e recorrências dos crimes na capital do Rio de Janeiro, percebemos que mesmo sendo dito como um lugar com comportamento criminal diferente de todos os outros existentes, os estudos evidenciam uma melhora nas estratégias e na análise do comportamento do crime, com a utilização do georreferenciamento. Além de se tratar de uma das capitais mais violentas do Brasil, possui muitas diferenças em cada divisão distrital das polícias. Reforçando assim a melhor integração, continua entre as polícias e as estatísticas que colhem, podendo utilizá-las de melhor forma.

4.1.2 PERNAMBUCO: PACTO PELA VIDA (PPV)

Durante o governo de Eduardo Campos (PSB), economista e ex-governador de Pernambuco foi implementado o Plano pela Vida em 2007, quando reeleito, que provocou resultados significativos na redução dos crimes violentos letais intencionais (CVLI), sendo reconhecido nacionalmente e internacionalmente. O programa reduziu em 40% o número de homicídios em um período de 6 anos. Visto o fato que o processo de aplicação da política pública teve legitimidade política, por ser uma pauta que precisava ser endereçada rapidamente, durante a transição de governo, surge a janela de oportunidade devido a confluência de fluxos, sendo utilizada pelo empreendedor político Luís Ratton juntamente o governo do Estado recém eleito.

Ainda sobre o PPV que foi elaborado em conjunto com o Sociólogo José Luís Ratton, sobre o Pacto pela Vida¹⁰: O Pacto pela Vida é uma política pública de segurança, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União. O marco inicial foi a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007), do qual saíram 138 projetos estruturadores e permanentes de prevenção e controle da criminalidade, produzidos pelas câmeras técnicas, aglutinados em torno das linhas de ação e executados por organizações do Estado e da sociedade. Visa também, principalmente, a prevenção de homicídios, mas também cuida de um conjunto de crimes que despertam insegurança na população. Trata-se de política pública baseada em modelo de gestão que prevê o monitoramento permanente das ações e resultados. A meta básica é reduzir em 12% ao ano as taxas de mortalidade violenta intencional em Pernambuco.

Modelo de Gestão: Criado como uma estrutura de governança, o Comitê Gestor do Pacto pela Vida implantou um modelo de administração integrado, para acompanhar de perto as ações desenvolvidas pelo programa. Este modelo está fundamentado na gestão estratégica e por resultados, e avalia 26 Áreas Integradas de Segurança Pública (AIS) – divisão territorial que foi feita em Pernambuco para acompanhamento de ações e resultados. O Comitê se reúne todas as quintas-feiras, desde setembro de 2008, para monitorar e planejar as diversas atividades, além de fornecer aos gestores das 26 AIS informações estratégicas para auxiliar a tomada de decisão. Esse acompanhamento possibilita um diagnóstico preciso da violência, permitindo a adoção de soluções para continuar reduzindo a criminalidade no Estado.

¹⁰ Informações retiradas e disponíveis na Secretária de Planejamento e gestão de Pernambuco, acessar: <https://www.seplag.pe.gov.br/pactos/43-pactos/41-pacto-pela-vida> .

Com esta estratégia, foram idealizadas estruturas de AIS onde policiais civis e militares trabalham compartilhando o mesmo ambiente. Outro avanço do modelo foi a implementação de um Planejamento Operacional onde as ações policiais integradas são descritas com metas e resultados. Finalmente, a meta estruturante do Plano Estadual de Segurança Pública é construir um conjunto de ações de curto, médio e longo prazo, que busque interromper o crescimento da violência criminosa de Pernambuco e que inicie um processo de redução contínua dela.

Com o intuito de fortalecer a participação dos municípios no enfrentamento à violência, o Pacto pela Vida, através da coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) e com a participação dos diversos atores integrantes da Política de Segurança Pública de Pernambuco, disponibiliza a Cartilha Pacto Pela Vida: Democratização e Controle Social da Política de Segurança nos Municípios, instrumento que apresenta algumas iniciativas realizadas pelo estado na referida temática, bem como possíveis ações a serem desenvolvidas pelos municípios. Uma das iniciativas que pode ser realizada pelos municípios é a implantação dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

A capital pernambucana do Recife é uma das mais populosas de todo o Nordeste, obtendo assim índices elevados de homicídios e mortes letais, em sua tese de doutorado “*Os homicídios no Brasil, no Nordeste e em Pernambuco: dinâmica, relações de causalidade e políticas públicas*”, José Maria P. Nóbrega Jr. (2010) analisa as relações de casualidade e correlações possíveis para melhor compreensão da dinâmica e dos determinantes da criminalidade no Estado de Pernambuco, na época considerado um dos mais violentos de todo o nordeste, possuindo 13% de todos os homicídios do território brasileiro. Nóbrega Jr. afirma que,

Baseado nas principais hipóteses, demonstrou que as políticas públicas em segurança eficazes e com accountability são fatores determinantes para o controle dos homicídios no Brasil, como em qualquer lugar do mundo. Independente das condições socioeconômicas e do desenvolvimento econômico do país ou região. Essa accountability institucional baseada em metas, planejamento, cobrança de resultados, resultados atrelados aos interesses sociais e ao respeito das liberdades civis, onde a repressão qualificada e a prevenção devem ter lógicas parecidas para um fim específico: controlar a violência, sobretudo os homicídios. Especifiquei a dinâmica dos homicídios no Brasil tendo como foco principal a Região Nordeste, a mais pobre do país. [...] Planos de assistência social do governo, como o Bolsa Família, e a melhoria dos indicadores sociais e de renda não foram suficientes para o controle dos homicídios nesta região. A dinâmica dos homicídios demonstra a face social de forma mais dura. Os dados apontam para uma grave relação entre o estado civil, o nível da educação, a cor da pele, a faixa etária e o sexo como elementos fundamentais para traçar o perfil da vítima dos homicídios. Jovens do sexo

masculino, entre 15 e 29 anos de idade, cor parda, com baixa escolaridade, pobre e que mora nas periferias da Região Metropolitana do Recife. Este mesmo perfil é encontrado no sistema carcerário do Estado de Pernambuco (NÓBREGA JR., p. 248-249, 2010).

Partindo dos resultados e conclusões obtidas pelo autor, dentro das hipóteses apresentadas pelo mesmo, reforça a importância de que o trabalho de controle e combate à violência, logo a gestão dos homicídios no Nordeste, não devem estar restritos ao trabalho da polícia, porém deve ter como ativa participação das instituições coercitivas, tais como: a Justiça Criminal, no qual o Poder Executivo e o Poder Judiciário, e também o Ministério Público que devem agir de forma cooperativa. Em suma, sua conclusão central é para a não atuação das instituições coercitivas, o que ocasiona uma falta de confiança generalizada o que contribui para a percepção generalizada da falta do Capital Social, citando Fukuyama (2002) que é o lubrificante de toda sociedade, onde a confiança interpessoal e nas instituições é fundamental para o seu eficaz funcionamento, incluindo aí a segurança pública.

Desse modo, a execução da política pública resultou em um controle dos índices de homicídio durante a gestão de Eduardo Campos, contudo, essa estratégia não manteve esse controle ao longo dos anos posteriores ao término de sua gestão. Porém, mesmo que possua um aumento nos anos de 2013 e 2014, os índices de homicídio divulgados pelos boletins locais, monitor de violência e também atlas da violência demonstram uma gestão controlada dos homicídios e crimes violentos letais intencionais no Estado e principalmente na capital do Recife.

Posteriormente ao extenso estudo executado por José Nóbrega Jr. sobre o Nordeste, Pernambuco e suas possíveis relações causais, o autor atualmente trabalha vinculado a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no campus de Sumé, no qual orienta, assim como publica diversos estudos sobre a violência na Paraíba. Esses estudos, teses, dissertações e artigos, serão utilizados para compreender melhor a política pública aplicada na Paraíba, desde 2011, mais adiante. Coincidentemente, o ex-governador da Paraíba, Ricardo Coutinho (PSB) na época de sua aplicação era do mesmo partido político do ex-governador de Pernambuco, alinhando as políticas com relação a gestão do crime, ambos obtiveram reconhecimento no controle das taxas elevadas de homicídios que os Estados e capitais possuíam perante os dados brasileiros.

Em suma, utilizando a avaliação feita por (RATTON; GALVÃO; FERNANDEZ, 2014), temos que a política pública foi exitosa, ele destaca em algumas entrevistas colhidas no artigo citado em que a maior parte dos entrevistados ressaltaram o papel fundamental do

investimento do ex-governador como norteador da continuidade dos bons índices na diminuição dos crimes violentos letais intencionais de Pernambuco, sendo assim,

O papel desempenhado pelo governador no desenvolvimento da política pública de segurança de Pernambuco traz implicações no plano simbólico e prático. No plano simbólico, evidencia um compromisso com a questão, que se torna prioridade de governo e isso repercute nas instituições e nas práticas dos atores implicados na seara da segurança pública. Portanto, a vontade política do governador dispara um conjunto de mudanças no arranjo institucional que conduzem os processos de formulações e implementação do PPV. Assim, um dos mais importantes desdobramentos institucionais da vontade política do governador reflete-se no papel desempenhado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão (SEPLAG) no Pacto pela Vida. (RATTON; GALVÃO; FERNADEZ, p. 19, 2014).

Destaca também a importância de tomar a política pública, não somente voltada ao papel da polícia, mas de toda uma série de atores sociais, como: Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública, das Polícias e Sociedade Civil. A abertura de canais de diálogo e cooperação entre as diferentes instâncias do poder público, judiciário e civil, além da integração entre as polícias militar e civil, melhorando a articulação de operações. Uma das principais críticas e de grande relevância é levantar a importância da prevenção e não somente da repressão.

Ao desenvolver um programa que tem êxito, hoje, dados comprovam um comportamento dos níveis de criminalidade sem estabilidade, observar os índices nos últimos relatórios de violência nacionalmente divulgados e os monitoramentos locais acerca das estatísticas criminais sobre os Crimes Violentos Leais Intencionais (CVLI) e dos homicídios. Vemos que existe uma dificuldade com relação a confiabilidade dos dados e da transparência das estatísticas disponíveis, pois como utilizam fontes de dados diferentes, acabam por representar diferentes realidades. A grande importância dos espaços para debate e participação civil das decisões sobre as políticas empreendidas na segurança local

Também é bom destacar um aspecto crítico, para o fato que o diálogo entre a sociedade civil e as instituições fora estabelecido durante o processo de construção do projeto, contudo esse diálogo foi interrompido posteriormente a aplicação da política pública, o que evidencia um possível uso estratégico da sociedade civil para legitimar a aplicação da política pública, mas sem dar continuidade as contribuições da sociedade civil no processo de aperfeiçoamento e crítica da mesma. Uma das principais questões e preocupação dos autores é descontinuidade do programa com a mudança de gestão, mesmo que avaliando positivamente o programa, fato esse que não ocorreu, visto que o programa continua em ação.

4.1.3 PARAÍBA: PARAÍBA UNIDA PELA PAZ

O plano de gestão da política pública inspirado pelo programa PACTO PELA VIDA do Estado de Pernambuco, foi implementado em 2011, durante o governo Ricardo Coutinho (PSB), como dito anteriormente. Sendo assim, um fator importante foi justamente esse momento de transição estadual de governo, no qual a paraíba se destacava com elevados indices de criminalidade em relação a todo o Brasil. A problemática procurou soluções assim pensando em políticas públicas que obtiveram sucesso, tais como a do Estado de Pernambuco. O que ocasionou a aplicação da política pública foi uma compatibilidade de partido e de gestão entre os governos estaduais de Pernambuco e Paraíba.

Segundo Tavares e Tome¹¹, o programa tinha o objetivo de inserir a participação social na formulação do projeto, num primeiro momento o programa buscou a organização e sistematização dos dados de CVLI – Crimes Violentos Letais Intencionais pelos dados disponíveis no DATA/SUS – Banco de dados do Sistema único de Saúde e do IPC – Instituto de Polícia Científica.

Utilizando, como PPV, o Paraíba Unida pela Paz também utiliza de dados multifonte, pois agrega dados da polícia civil, militar e científica de forma integrada. De acordo com a Secretário do Estado e Defesa Social – SEDS, para manter o diálogo com a sociedade civil, possui oito câmaras divididas por temas de discussão:

1. Gestão integrada, modernização e profissionalização do Sistema de Justiça Criminal;
2. Segurança pública, defesa civil, territorialidade e políticas intermunicipais;
3. Mídia, segurança pública, controle e participação social e cultura de paz;
4. Criança, adolescente, juventude, violências e cultura de paz;
5. Gênero, homofobia, grupos étnicos raciais, violências e cultura de paz;
6. Crime organizado, drogas e tráfico de seres humanos;
7. Violência no trânsito e cultura de paz;
8. Sistema prisional e políticas de ressocialização.

Dentro desses eixos temáticos de diálogo com a sociedade civil, estabeleceu em seu programa a Secretária de Segurança do Estado da Paraíba, estabeleceu seis linhas de atuação para o programa:

¹¹ Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/299843476.pdf> . Acesso, 19/11/2021, 12:50.

- Prevenção Social do Crime e da Violência (Programas que atuam para evitar que o crime aconteça, alterando as condições sociais e que influenciam a atividade criminosa);
- Repressão Qualificada da Violência (Redução da criminalidade com a melhoria da eficiência dos órgãos operativos, mediante a utilização de ferramentas de Análise Criminal e do Sistema de Inteligência Policial);
- Aperfeiçoamento Institucional (Readequação e modernização de processos, protocolos e rotinas diretamente relacionados à capacidade técnica operacional das organizações policiais e do Sistema de Justiça Criminal)
- Informação e Gestão do Conhecimento (Consolidação, integração e compartilhamento dos dados, bem como a divulgação sistêmica entre os órgãos operativos);
- Formação e Capacitação (Processos de formação de policiais, além de continuo aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos e procedimentos técnicos);
- Integração e Articulação (Integração entre os órgãos operativos, articulação com outros poderes e participação dos segmentos sociais) (PARAÍBA, 2010).

Oliveira (2017), destaca que o processo de gestão do programa é dividido em quatro etapas, iniciando pelo diagnóstico, seguido da fase onde são identificadas as deficiências, posteriormente são elencadas as necessidades emergenciais e por último a fase de elaboração, que no caso, são os projetos estruturantes. Para auxiliar o processo de diagnóstico, foram criados dois setores em 2014 apenas, o Núcleo de Análise Criminal e Estatística – NACE e o setor integrado e subordinado a Assessoria de Ações Estratégicas – AAE, o NACE possui um observatório de segurança que mensura índices de criminalidade, como também avalia as estratégias implementadas. Utilizando o geoprocessamento, possuir dados multifonte para a estimação do CVLI.

Além disso, existe um planejamento estratégico, tático e operacional que é organizado por áreas chamadas de regiões integradas, áreas integradas e distritos integrados. A polícia civil possui 5 superintendências regionais; o corpo de bombeiros militar da Paraíba possui 3 comandos regionais; e o instituto de polícia científica do Estado da Paraíba possui 3 departamentos regionais no instituto de polícia científica – DRIPC, informações publicadas no diário oficial de 03 de dezembro de 2015.

Como destaca Braga (2018), um dos poucos trabalhos em avaliação mais completa sobre os dados e as estratégias empreendidas no programa Paraíba Unida Pela Paz, a autora destaca que, para se ter uma ideia, a Paraíba atingiu em 2011, em números absolutos, o total de 1680 homicídios, uma taxa de 44,3 homicídios por 100 mil habitantes, superando a taxa nacional que foi de 27 por 100 mil habitantes nesse mesmo ano. A autora também lembra que, anteriormente a aplicação do programa, o cenário era de,

Anteriormente ao programa, de acordo com a SESDS –Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, a Paraíba não possuía políticas públicas voltadas para a segurança, assim como também possuía vários pontos que culminavam na ineficiência dessa, tais como: imprecisão, precariedade e inconfiabilidade em suas estatísticas; as unidades policiais não possuíam rede e nem tecnologia de informação; incompatibilidade das circunscrições policiais; baixa capacidade de combate aos crimes contra a vida, assim como também ao tráfico de drogas; deficiência no sistema de comunicação; inexistência da cultura de preservação ao local do crime; os inquéritos policiais não eram instaurados, e os demais não eram acompanhados; não havia interação entre as polícias; deficiência na elaboração e execução de projetos; e possuía um efetivo policial defasado (BRAGA, p. 26, 2018).

Braga (2018), cita as áreas que fazem parte do programa por apresentarem maiores índices de violência. O objetivo dessa política é justamente implementar mecanismos, ações e instrumentos que viabilizem os seus objetivos e fins. Anteriormente, para um melhor entendimento de como é dividido os 223 municípios do Estado da Paraíba e enxergar melhor o comportamento dos resultados obtidos pelas autoras. A Paraíba pode ser analisada com relação aos referenciais de Região Intermediária Geográfica data pelo IBGE em quatro mesorregiões. João Pessoa, Campina Grande, Patos e Souza-Cajazeiras. Além disso, o Estado faz fronteira com três grandes estados do Nordeste, o Ceará, o Rio Grande Do Norte e o Estado de Pernambuco.

A autora destaca também uma estrutura importante para a compreensão da estratégia territorial adotada pelo programa, que divide as regiões focalizadas em 3 territórios, divididos em 25 municípios que possuem um total de 35 focos, que são:

1º Território – Capital

- Complexo Valentina (Valentina, Muçumagro, Paratibe, Gramame); Complexo Mandacaru (Mandacaru, Padre Zé, Alto do Céu, Treze de maio e Ipês); Mangabeira; São José; Cristo/ Rangel; Oitizeiro/ Cruz das Armas; Castelo Branco; Cruza das Armas; Complexo Funcionários (Funcionários, Grotão e Costa e Silva, João Paulo II e Ernesto Geziel); Centro/ Trincheiras; Ilha do Bispo/ Alto do Mateus.

1º Território – Região Metropolitana

- Santa Rita; Bayeux; Cabedelo; Sapé; Conde; Mari; Rio Tinto; Mamanguape; Caaporã; Pitimbu; Pedras de Fogo.

2º Território

- Campina Grande (principalmente José Pinheiro, Centro, Pedregal, Ramadinha e Catolé); Queimadas; Itabaiana; Alagoa Grande; Lagoa Seca; Guarabira.

3º Território

- Patos; Catolé do Rocha; São Bento; Sousa; Cajazeiras; Teixeira; Brejo do Cruz.

Por fim, a autora conclui sua avaliação de antes da política ser aplicada, durante a aplicação com corte até o ano de 2016, percebeu-se que,

Foram vivenciados dois panoramas no tocante a segurança pública no Estado da Paraíba, o primeiro entre os anos anteriores a 2011 e o segundo entre 2011 a 2016. No primeiro período encontravam-se altos índices de criminalidade e violência, como os que constatados entre os anos de 2001 a 2011, em que foram relatados a culminância de 11.680 Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI. No segundo aconteceu uma continua redução desse tipo de crime no referente Estado, que até então figurava entre os três estados com as mais altas taxas de homicídios do país. (BRAGA, p. 37-38, 2018).

Um estudo também bastante interessante que busca analisar a criminalidade na paraíba, olhando para a interiorização do crime ou melhor, como se comporta e pode ser classificado os índices criminais nos municípios da Paraíba. Trata-se da pesquisa de Oliveira; Araújo (2020), *Segurança pública: classificação das cidades da paraíba quanto a propensão à criminalidade*, no qual as autoras classificam por meio de 14 indicadores e variáveis sociais a maior propensão ao crime.

Esse tipo de classificação ajuda a repensar os pontos focais atribuídos pela polícia citados anteriormente. A utilização de trabalhos como este, ajuda a repensar como as

políticas estão atuando, dentro das especificidades de cada região do Estado, visto que se tratam de regiões bastante diversas. Portanto uma análise proposta tal como na pesquisa feita por Oliveira et al. (2017) com relação a espacialidade dos crimes com relação aos níveis de propensão a criminalidade, seria bastante interessante poder identificar os determinantes causais sociais possíveis a explicarem mais detalhadamente em como a criminalidade pode ser compreendida. Contudo, o trabalho utiliza de um software estatístico, fato esse, que nos recorda a importância da utilização de todos mecanismos viáveis para a efetiva estratégia da aplicação de políticas públicas em termos gerais.

É perceptível que existe uma estratégia de aproximação da sociedade civil no processo de formulação das políticas públicas, porém a continuidade só se apresenta em alguns temas mais abertos a sociedade civil, como a questão de gênero, mas ainda assim por ter uma secretária específica devido os elevados índices de feminicídio em todo Estado e a sua relação direta, além de complicada com as raízes machistas do coronelismo e das casas de engenho, na parte interiorana do Estado. Cada mesorregião pode apresentar tipologias de crimes diferentes e estudando mais a fundo isto, podemos apresentar melhorias nas políticas aplicadas de maneira focalizada.

Sendo assim é possível concluir então que as políticas empreendidas no programa Paraíba pela Paz podem melhorar e serem pensadas a nível municipal mais estrategicamente, por exemplo, já com relação ao uso das janelas de oportunidade, com as mudanças ocorridas nas últimas eleições foi mantida a continuidade das políticas do programa e com alguns aprimoramentos, de efetivo e de gestão, mantendo assim o controle mesmo diante das duas mudanças posteriores ao governo que deu início a política pública.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos perceber como a sociologia até hoje se debruça sobre a temática da criminalidade. Assim, como com o processo de institucionalização da problemática, compreender as teorias criminológicas também se faz necessário. As teorias são variadas, assim como as críticas e as escolas de pensamento, porém ainda que exista um campo específico para a sociologia do crime ou da violência, a segurança pública pode ser pensada em consonância com outros métodos, críticas e campos do conhecimento das ciências sociais.

Trata-se ainda de um desafio enorme e constante aprender com os estudos sobre criminalidade. Visto isso essas podem ser contribuições acerca dos três casos evidenciados em suas políticas públicas, as quais utilizaram de forma estratégica a mudança governamental no processo de implementação das políticas, evidenciando que elas obtêm de fato êxito quando associadas a utilização de janelas de oportunidades criadas. Ainda, essas políticas ao serem formuladas e também implementadas precisam compreender através dos dados disponíveis, das teorias e críticas, como pensar a estrutura das políticas de segurança de forma eficiente, visando o controle aonde de fato necessita ocorrer.

Fato esse que lembra, como já abordado, o papel necessário de políticas que previnam o crime e não atuem somente visando punição e encarceramento. Olhando de maneira crítica também como as políticas vem sendo aplicadas pelo Estado e pelas polícias, essas que muitas vezes utilizam de um olhar “etiquetado” para investigar ou prender um indivíduo, seja a cor da pele, o gênero, a idade e também onde a pessoa se encontra. O processo de estigmatização de áreas e também de corrupção, ajuda que o Estado não somente controle o crime, mas como o reproduza, problema esse que deve ser sempre debatido.

As informações encontradas sobre as políticas públicas exploradas e descritas são de acesso difícil a população em geral, pois nos sites oficiais do Estado da Paraíba, não se encontra os relatórios polícias que são feitos trimestralmente. Dados esses que são apenas disponíveis para pesquisa, caso seja requisitado diretamente a secretária de segurança do Estado. Já em Pernambuco, os relatórios são também de difícil acesso tanto para uma visão avaliativa do seu êxito, quanto a pensar falhas e soluções. Já no Rio de Janeiro, as informações georreferenciais são restritas também a secretária de segurança, possuindo chaves de acesso específicas, que necessitam ser solicitadas.

Sobre os dados disponíveis, devido a grande variabilidade de metodologias de contagem, isso dificulta a comparação e também compreensão de como a criminalidade é

uma problemática complexa e não apenas uma pauta política, pensando soluções focalizadas e voltadas ao aprisionamento e não nos mecanismos de prevenção.

Os debates sobre violência e segurança pública no país ainda possuem muito no que trabalhar, pensar, formular, avaliar e repensar as suas políticas de segurança, contudo os esforços mesmo que enormes, precisam ser feitos. Visando enxergar como a estruturação dessas políticas pode ser aprimorada e também pode ocorrer de maneira mais democrática e participativa pela sociedade civil, fato esse que contribuiu para o êxito da política de segurança em Pernambuco, por exemplo.

Vemos que as janelas de oportunidade são utilizadas nos três casos analisados, com diferentes fontes de dados, também a continuidade de políticas com estudos de avaliação da eficiência por evidências, confirmam o êxito do empreendimento de investimentos públicos, logo a utilização interdisciplinar para compreensão do crime e a formulação de políticas públicas só tem ajudar o campo avançar e sair dos dilemas desnecessários entre teoria e prática na utilização de evidências na formulação de políticas públicas em segurança no país. Tais casos também evidenciam a necessidade de políticas de segurança que sejam voltadas a uma gestão de Estado do problema e não apenas do governo, como uma pauta política apenas, mas sim social e estrutural.

A formatação de tais políticas públicas que obtiveram êxito no controle deve levar em consideração também o formato de gestão e planejamento no qual foram empreendidas pelos governos locais, visando uma participação da população no processo, também integrando melhor as polícias e distritos, propondo um uso estratégico do alcance do policiamento. Contudo, ainda apresenta várias falhas, pelos dados dos relatórios anuais e das notícias divulgadas constantemente, visto que o problema da segurança pública no país é complexo e toma posições, muitas das vezes, ideológicas.

No processo de construção deste trabalho foram encontradas dúvidas com relação ao processo de tomada de decisão dos atores políticos, intelectuais e econômicos e como articulam seus contatos para o processo de implementação de políticas públicas em segurança. Por exemplo, a utilização das evidências estatísticas criadas por grandes e referenciais *think tanks* voltados a segurança pública no país.

Também foi possível perceber que nos três casos, utilizam de referências de políticas públicas em segurança a nível internacional, fato este que não é bem utilizado ainda, porém quando utilizado, pode inspirar soluções que sejam viáveis e eficientes de implementação e aprimoramento das políticas em segurança já em vigor.

Mesmo que a sociologia do crime divirja dos estudos em segurança pública, que são focalizados, não multidimensionais, contudo quando os casos de políticas públicas aqui apresentados compreendem a multidimensionalidade do problema da criminalidade e ainda conseguem usar as mudanças de governo de forma estratégica para implementação de políticas de segurança, vemos que mesmo diferentes, possuem possibilidade de maior confluência para o aperfeiçoamento das políticas públicas em segurança que podem vir a ser aplicadas no futuro.

Por fim, as ciências sociais ainda tem muito o que contribuir com a compreensão da implementação e formulação de políticas públicas, como os atores políticos podem utilizar dos momentos de transição governamental ao seu favor, possibilitando assim políticas de segurança que obtém resultados efetivos para a população na qual é focalizada. Ainda, o processo posterior a isso, de avaliação, precisa ser mais utilizado e os dados precisam de melhor acessibilidade para a população pelos canais oficiais dos governos do Estado.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia-PSI**, n. 01, p.7-12, abril./junh., 2002. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/crimeeviolencianasociedadebrasileiracontemporanea.pdf> . Acessado em: 01 out. 2021.

ALVARENGA, Lenny Francis C.; SILVA, Claudio Herbert Nina. A importância histórica e as principais características dos códigos de Hamurabi e de Manu. **Revista Jurídica**, n.8, fev. 2017. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww.unirv.edu.br%2Fconteudos%2Fckfiles%2Ffiles%2F8%2520-%2520IMPORT%25C3%2582NCIA%2520HIST%25C3%2593RICA%2520E%2520AS%2520PRINCIPAIS%2520CARACTER%25C3%258DSTICAS%2520DOS%2520C%25C3%2593DIGOS%2520DE%2520HAMURABI%2520E%2520DE%2520MANU\(1\).pdf&clean=219809&chunk=true](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww.unirv.edu.br%2Fconteudos%2Fckfiles%2Ffiles%2F8%2520-%2520IMPORT%25C3%2582NCIA%2520HIST%25C3%2593RICA%2520E%2520AS%2520PRINCIPAIS%2520CARACTER%25C3%258DSTICAS%2520DOS%2520C%25C3%2593DIGOS%2520DE%2520HAMURABI%2520E%2520DE%2520MANU(1).pdf&clean=219809&chunk=true). Acessado em: 20 mar. 2021.

Atlas da violência 2019. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019> Acessado em: 24 mar. 2020.

BENTHAM, Jeremy. **O panóptico**. São Paulo: Editora Autêntica, 2013.

BECKER, Howard S: **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Ed. Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 2008.

BECKER G. S. Crime and punishment: an economic approach. **Journal of Political Economy**, v. 76, p. 169 - 217, 1968.

BRAGA, Maria do Socorro; MILANI, Carlos R. S; AVRITZER, Leonardo. (org.). A ciência política no Brasil: 1960-2015. In: Ciência política e segurança pública. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fedisiplinas.usp.br%2Fpluginfile.php%2F5665798%2Fmod_resource%2Fcontent%2F1%2FAula%25207%2520-%2520Leonardo%2520Avritzer%252C%2520Carlos%2520R.%2520S.%2520Milani%252C%2520Maria%2520do%2520Socorro%2520Braga%2520%2528organizadores%2529%2520-%2520A%2520ciencia%2520pol%25C3%25ADtica%2520no%2520brasil%2520-%25201960-2015.pdf&chunk=true. Acessado em: 22 jan. 2021.

BRAGA, Jéssica Azevedo. Avaliação da política pública de segurança na Paraíba: “Paraíba Unida Pela Paz”. Trabalho de conclusão de Curso (Gestão Pública), Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2018.

BECCARIA, C. 2005. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martins Fontes.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?**. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CAPELLA, A. C. N. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. In: HOCHMAN, G. et al. (Org.). **Políticas públicas no Brasil**, Rio de Janeiro, 2007.

CERQUEIRA, Daniel. A quem interessa a Segurança Pública no Brasil?. In **(In)segurança Pública e a Ordem Social**, Zaverucha, Jorge, OLIVEIRA, Adriano e NASCIMENTO, Armando (orgs.). Editora UFPE, 2007. Disponível em: <http://www.twiki.ufba.br/twiki/bin/view/PROGESP/ItemAcervo201>. Acessado em: 01 out. 2021.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Criminalidade: social versus polícia. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, n.956, jun. 2003. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww.ipea.gov.br%2Fportal%2Fimages%2Fstories%2FPDFs%2FTDs%2Ftd_0958.pdf&clen=239584&chunk=true. Acessado em: 01 out. 2021.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de C. Cerqueira; SOARES, Rodrigo R. Custo de Bem-estar da violência letal no Brasil e desigualdades regionais, educacionais e de gênero. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Jun., 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/120/custo-de-bem-estar-da-violencia-letal-no-brasil-e-desigualdades-regionais-educacionais-e-de-genero#:~:text=Os%20resultados%2C%20obtidos%20a%20partir,2%2C3%25%20do%20PIB>. Acessado em: 01 out. 2021.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo. Trajetórias Individuais, Criminalidade e o Papel da Educação Daniel Cerqueira. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, mai. 2016. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7105> 2016. Acessado em: 01 out. 2021.

COELHO, Edmundo C. (1978), "A Criminalização da Marginalidade e a Marginalização da Criminalidade". **Revista Brasileira de Administração Pública**, vol. 12, no 2, pp. 139-161.

CURY, Nafez Imamy S. A.; SILVEIRA, Luciano André da. Criminologia crítica: teoria do etiquetamento criminal. **SUSP**, 2021. Disponível em:

<https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4162/1/Criminologia%20Cr%C3%ADtica%20teoria%20do%20etiquetamento%20criminal.pdf>. Acessado em: 01 out. 2021.

DURKHEIM, Émile. **Da Divisão Social do Trabalho**. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., vol 1, 1994.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., vol 2, 1994.

_____. **A sociedade dos Indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

FERREIRA, Antonio Carlos Barrados. **Municipalização da política de segurança pública: um estudo sobre a experiência de Manaus-AM**. São Paulo: Paco e Littera, 2019.

FRANÇA, Rubens L. **Importância e atualidade do direito romano**. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade De São Paulo, v. 60, p.206-221, jan., 1965. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66470>. Acessado em: 01 out. 2021.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**. São Paulo: Global Editora, 2003.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

_____. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France, 1975-1976. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FUKUYAMA, F. Social Capital and Development: The Coming Agenda. *SAIS Review*, Volume 22, Number 1, Winter-Spring 2002, pp. 23-37. Doi: <https://muse.jhu.edu/article/30574>

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GOTTHEIM, Leila Bernarda D. et.al. O modelo dos múltiplos fluxos de Kingdon na análise de políticas de saúde: aplicabilidades, contribuições e limites. *Sociologia*, São Paulo, v.22, n.2,2013. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/LPqDQ59Jd7kqnD93nKfKd7d/?lang=pt>. Acessado em: 24 mar. 2020.

GOUVEIA, Chiaraba Homero. **Sociologia do crime**. Salvador: UFBA. 2018.

LOPES DE OLIVEIRA, B.; BORGES DE ARAUJO, M. C. SEGURANÇA PÚBLICA: CLASSIFICAÇÃO DAS CIDADES DA PARAÍBA QUANTO A PROPENSÃO A CRIMINALIDADE. *Pesquisa Operacional para o Desenvolvimento*, [S. l.], v. 12, p. 1–20, 2020. DOI: 10.4322/PODes.2020.004. Disponível em: <https://www.podesenvolvimento.org.br/podesenvolvimento/article/view/639>. Acesso em: 23 nov. 2021.

LOMBROSO, CESARÉ. **Le Crime: causes et remèdes (1899)**. França: Hachette Livre-BNF, 2018.

_____. **O homem delinquente**. Tradução Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2013.

KOPOTTIKE, Alberto Liebling Winogron. Segurança pública baseada em evidências: a revolução das evidências na prevenção à violência no Brasil e no mundo. Tese de doutorado (Políticas Públicas) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

MAGALHÃES, Haury Ragner Amaral de (2012). Violência criminal e pobreza: aspectos sociológicos na literatura brasileira. *Âmbito Jurídico*, São Paulo, 01 jul.2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-102/violencia-criminal-e-pobreza-aspectos-sociologicos-na-literatura-brasileira/>. Acessado em: 26 mar. 2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018. 80 p.

MISSE, Michael (1995). **Cinco teses equivocadas sobre a criminalidade urbana no Brasil**: uma abordagem crítica, acompanhada de sugestões para uma agenda de pesquisas. Rio de Janeiro: IUPERJ, n.91, 1965. Disponível em: <https://www.tigweb.org/images/resources/tool/docs/1837.pdf> Acessado em: 20 mar. 2021.

MONTEIRO, Joana; CABALLERO, Bárbara. Crime e violência. In: Guia brasileiro de análise de dados: armadilhas & soluções. Brasília: ENAP, 2021. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmninnibpcjpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Frep ositorio.enap.gov.br%2Fbitstream%2F1%2F6039%2F1%2FGuia%2520BR%2520de%2520Ana%25CC%2581lise%2520de%2520Dados.pdf&clen=5516091>. Acessado em: 26 mar. 2020.

MONTEIRO, Dafne, Oliveira; PACHECO, Victória Sauthier. Questão Racial e Crime: teorias raciais e seu reflexo na atualidade. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE PELOTAS, 24, 2015. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/libertas/files/2014/09/SA_01434.pdf. Acessado em: 26 mar. 2020.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. As instituições coercitivas e a semidemocracia brasileira. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1496> Acessado em: 20 mar. 2021.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria P. da; ROCHA, Enivaldo C. da; SANTOS, Manoel Leonardo dos. **Determinantes da criminalidade violenta no Brasil – 1995-2004**. In: CONGRESSO DA LASA, 28, 2009. Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:rh_9hbGLuYMJ:periodicos.ufpb.

br/ojs2/index.php/primafacie/article/download/10844/6698+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br. Acessado em: 20 mar. 2021.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria P. da. Homicídios em Pernambuco: dinâmica e relações de causalidade. **Coleção Segurança com Cidadania**, Brasília, v.3, 2009. Disponível em: chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgglefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Flegado.justica.gov.br%2Fcentral-de-conteudo_legado1%2Fseguranca-publica%2Fprevistas%2Fcolecaoasegurancacidadaniav01.pdf&cflen=1994826&chunk=true.

Acessado em: 20 mar. 2021.

NÓBREGA JÚNIOR., José Maria Pereira da. Os Homicídios no Brasil, no Nordeste e em Pernambuco: dinâmica, relações de causalidade e políticas públicas. 2010. Tese (Doutorado em Ciência Política). Universidade Federal de Pernambuco, Recife. Acessado em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1558>. Acessado em: 20 mar. 2021.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria P. da (2016). Política Pública de Segurança na Paraíba: analisando os resultados da *policy*. **PROFIAP**, Campina Grande, 2017. disponível em: <http://www.profiap.org.br/profiap/eventos/2016/i-congresso-nacional-de-mestrados-profissionais-em-administracao-publica/anais-do-congresso/40699.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2021.

NÓBREGA JÚNIOR., José Maria Pereira da; ZAVERUCHA, Jorge. Violência homicida no nordeste brasileiro: uma refutação às explicações baseadas na desigualdade e na pobreza. **OpenEdition Journals**, vol. 2, 2010. Disponível em: <http://journals.openedition.org/aa/895>. Acessado em: 26 mar. 2020.

OLIVEIRA, André Luiz Sá de. et.al. Análise espacial dos homicídios intencionais em João Pessoa, Paraíba, 2011-2016. **Revista do Sistema Único de Saúde do Brasil**, Brasília, 2019. Salão do Conhecimento UNIJUI, 2018. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/10328>. Acessado em: 22 jan. 2021.

OLIVEIRA, Bárbara L. de; ARAÚJO, Maria C. B. de. Segurança pública: classificação das cidades da paraíba quanto a propensão à criminalidade. **Pesquisa Operacional para o Desenvolvimento**, Vol. 12, p. 1-20, 2020. Disponível em: <https://www.podesenvolvimento.org.br/podesenvolvimento/article/view/639>. Acessado em: 22 jan. 2021.

PARAÍBA. **Decreto n.º 34.003** de 05 de junho de 2013. Dispõe sobre a compatibilização territorial e a integração operacional das forças policiais de segurança pública e defesa social no Estado da Paraíba. Diário Oficial da Paraíba, 06 jun. de 2013.

PARAÍBA. **Lei nº 10.327** de 11 de junho de 2014. Institui o Prêmio Paraíba Unida pela Paz - PPUP no âmbito do Estado de Paraíba e dá outras providências. Diário Oficial da Paraíba, 12 jun. de 2014.

PERNAMBUCO. **Pacto pela Vida: Plano Estadual de Segurança Pública**. 2007. Disponível em: <http://www.pactopelavida.pe.gov.br/material-institucional/>

RATTON, José Luís; GALVÃO, Clarissa. Fernandez, **O pacto pela vida e a redução dos homicídios em Pernambuco**. Instituto Igarapé, 2014.

REGO, Martin Ramalho de F. L. A teoria da anomia social no estudo criminal: uma abordagem a partir das sociologias de Durkheim e Merton. **Revista Transgressões**, Natal, v.7, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/18807/12510>
Acessado em: 22 jan. 2021.

ROBERT, Philippe. **Sociologia do crime**. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

RODRIGUES, Nina. **Mestiçagem, degenerescência e crime**. Tradução Marize Corrêa. _____. 2008.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. São Paulo: Editora Ática, 1989.

SOARES, Gláucio Ary Dillon. **Não Matarás: desenvolvimento, desigualdade e homicídios**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2008.

SOARES, Gláucio Ary Dillon; SAPORI, Luís Flávio. **Por que a violência cresce no Brasil?**. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2015.

SOARES, Luiz Eduardo. **A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas**. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300006
Acesso em 25 nov. 2021.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, n.8, jul./dez., 2016. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww.scielo.br%2Fj%2Fsoc%2Fa%2F6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm%2F%3Fformat%3Dpdf%26lang%3Dpt&clen=72641&chunk=true>. Acessado em: 22 jan. 2021.

SPANIOL, Marlene Inês. **Políticas municipais de prevenção à violência no Brasil: desafios e experiências no campo da segurança pública**. Porto Alegre: Edipucrs, 2017.

SZOBÁ, Ilóna; RISSO, Melissa. **Segurança pública para virar o jogo**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2018.

WEBER, MAX. **Ciência como vocação**. Tradução de Artur Mourão. _____.

WEBER, MAX. **Sociedade e economia: fundamentos da sociologia compreensiva**. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. São Paulo: Editora UnB, 2004.

WILSON, James Q. & KELLING, George. Broken Windows: the police and neighborhood safety. *The Atlantics*, Washington, D.C. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/>

Acessado em: 24 mar. 2020.